



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA REAL
Sessão de 14/02/2021
Deliberação nº 1/2021
Unanidade

Assembleia Municipal de Vila Real

ATA NÚMERO VINTE E SEIS

SESSÃO ORDINÁRIA

DE

26 DE FEVEREIRO 2021

----- No dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um, no Grande Auditório do Teatro Municipal de Vila Real, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Real, sob a presidência do seu Presidente, João Manuel Ferreira Gaspar (PS), coadjuvado por Henrique de Matos Morgado (PS) e Maria de Fátima Gonçalves Mouriz Correia (PS), respetivamente Primeiro e Segunda Secretários. -----

---- Assinaram a “Lista de Presenças”, para além dos mencionados, os seguintes Deputados Municipais: Isabel Maria Clemente Matos (PSD), Carla Alexandra Ribeiro de Carvalho Martins (PS), Maria Elisabete Ferreira Correia de Matos (PSD), Rodrigo Silva Monteiro de Campos e Sá (PS), José Joaquim Abraão (PS), Vítor Hugo Correia Mesquita (PSD), Zita Maria Lameirão Pires (PS), Gilberto Paulo Peixoto Igrejas (PS), José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo (PSD), Tiago José Rodrigues Monteiro (PS), Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues (PSD), Martina da Conceição Doutel Correia (PS), José Monteiro dos Santos (PS), Abílio de Mesquita Araújo Guedes (PSD), Sónia Isabel Esteves Cruz (PS), Patrique José Luís Alves (CDS-PP), Octávio Martins Salgueiro (PS), Fernando António Pádua Correia de Azevedo (PSD), João Paulo Gonçalves da Nóbrega (PS), Almerinda Maria Machado Coutinho (PS), Cristina Teixeira Peixoto (PSD), Cristiano da Silva Pereira Moreira (PS), Almiro Amaro Pereira Campos Ponteira (PS), Luís Filipe Borges Brigas (PS), Carlos Alberto Pitrez dos Santos (PS), Jorge Manuel do Souto Alves (PS), Ivo Miguel Fernandes Moreira (Mais e Melhor), José Armando Ribeiro de Sousa (PS), Jorge Luís Jorge Maio (PS), Francisco José Moreiras Nogueira (PS), Manuel João Musqueira Pombal (PSD), Manuel Adolfo Salgueiro Libório (PS), Paulo Alexandre Portela Correia (PS), Francisco Alcino Varandas Coutinho (Sentir), Hélder Albertino Carneiro Afonso (PS), José Duarte de Carvalho Gomes (Amar Lordelo), Artur Ribeiro de Carvalho (PS), Félix Manuel Lourenço Salgado Touças (PS), Francisco José Ferreira da Rocha (PS), Daniel Francisco Simão Rosas de Carvalho (PSD), Maria Adília Barrias Clemente (PSD), José Maria Aires da Costa (PS), Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino (PS). -----

----- **Foram justificadas as faltas e admitidas as substituições dos seguintes Deputados Municipais, conforme anunciou a Senhora Segunda Secretária.** -----

---- Eurico Vasco Ferreira Amorim (PSD), por Isabel Maria Clemente Matos (PSD). -----

---- Luís Manuel Morais Leite Ramos (PSD), por Vítor Hugo Correia Mesquita (PSD). -----

---- Pedro Fernando Seixas Leite da Silva (PSD), não se fez substituir. -----

---- **Faltas injustificadas:** Não houve. -----

---- A Câmara Municipal esteve representada pelo Senhor Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos e pelos Senhores Vereadores do PS: Adriano António Pinto de Sousa, Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida, José Maria Guedes Correia de Magalhães, Carlos Manuel Gomes Matos da Silva, Ana Mafalda Vaz de Carvalho e Nuno Miguel Félix Pinto Augusto. Do PSD estiveram presentes os Senhores Vereadores, António Batista de Carvalho e Manuel Carlos Trindade Moreira. -----

----- **Hora de abertura:** Às vinte horas e quarenta e cinco minutos, constatada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária. -----

ORDEM DO DIA

1º. Ponto - Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

2º. Ponto - Ratificar a 1ª Revisão Orçamental do Orçamento de 2021 e das GOP's (2021-2025), nos termos do artigo 3-A da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2021)**.

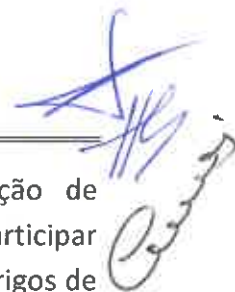
3º. Ponto - Aprovar em simultâneo, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Centro Histórico da Cidade de Vila Real, nos termos do n.º 2 do artigo 7º e n.º 1 do artigo 13º, do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana) conjugado com a alínea r) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)**.

4º. Ponto - Tomar conhecimento das correções materiais do Regulamento e das peças desenhadas das Plantas de Zonamento - Áreas de Salvaguarda e Risco e das Plantas de Zonamento - Qualificação Funcional do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, nos termos do n.º 3 do artigo 122.0 do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial **(deliberação da Câmara Municipal de 8 de fevereiro de 2021)**.

5º. Ponto - Aprovar a alteração ao Regulamento Municipal " Apoio Social de Exceção na Fatura da Água do Município de Vila Real", que inclui a redução das Tarifas de Abastecimento de Água e de Saneamento, aos Consumidores Domésticos e Não-Domésticos, praticadas pela ADIN, Empresa Intermunicipal Águas do Interior-Norte E.I.M., S.A., nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2021)**.

6º. Ponto - Aprovar o Acordo de Parceria entre os municípios de Chaves, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real para " Gestão e Promoção da Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo" proposto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo 1 da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei **(deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)**.

7º. Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências **(alterado para Contrato-Programa)** com a Freguesia de Vila Real, para compartilhar financeiramente a obra "Qualificação da Zona Envolvente ao Polivalente da Almodena", nos termos da alínea K) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)**.



8º. Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Mouços e Lames, para compartilhar financeiramente a aquisição de "Sinalização de Trânsito", "Placas de Toponímia" e "Abrigos de Passageiros", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo 1 da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)**.

9º. Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, para compartilhar financeiramente a aquisição de "Sinalização de Trânsito e de Orientação" e "Placas de Toponímia", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo 1 da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)**.

10º. Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Arroios, para compartilhar financeiramente a aquisição de "Sinalética de Orientação" e as obras "Transferência de Lavadouros para Domínio Público Municipal", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)**.

11º. Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Torgueda, para compartilhar financeiramente as obras "Construção de muro em Tuizendes" e "Alargamento de estrada em Farelães", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)**.

12º. Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Mouços e Lames, para apoiar financeiramente a "Equipa de Sapadores Florestais da Freguesia", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 8 de fevereiro de 2021)**.

13º. Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Mouços e Lames, para apoiar financeiramente a "Aquisição de uma Viatura Ligeira de Passageiros - 9 lugares", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)**.

14º. Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, para apoiar financeiramente a "Aquisição de máquina (Cilindro-Compactador) ", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)**.

15º. Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Campeã, para apoiar financeiramente a "Aquisição de terrenos e alargamento/ requalificação do Souto da Igreja", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)**.

16º. Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Arroios, para apoiar financeiramente a obra "Requalificação do exterior da Capela do Couto", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021**).

17º. Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Abaças, para apoiar financeiramente "Edifício Sede da Junta de Freguesia - aquisição de mobiliário e computador, instalação de alarme e, construção de casas de banho públicas" e a obra "Requalificação de espaço na margem do Rio Tanha, junto à Ponte da Ribeira em Abaças", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021**).

18º. Ponto - Aprovar a celebração de Contrato- Programa com a Freguesia de Guiães, para apoiar financeiramente a obra "Requalificação do edifício e arranjos exteriores da Ex-Escola de Guiães", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021**).

19º. Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Torgueda para apoiar financeiramente a obra "Isolamento Térmico do edifício sede da Junta de Freguesia", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021**).

20º. Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesias de Parada de Cunhos, para apoiar financeiramente a "Aquisição de uma Viatura Ligeira de Mercadorias-Cabine Dupla", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021**).

21º. Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesias de Andrães, para apoiar financeiramente as obras "Qualificação de espaço para realocação do Cruzeiro", "Construção da Praia Fluvial da Freguesia de Andrães" e "Construção de Casa Mortuária - 1ª fase", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021**).

22º. Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida, para apoiar financeiramente as obras "Requalificação do edifício da Ex-Escola de Ermida" e "Requalificação do Cemitério", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021**).

23º. Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesias de Lordelo, para apoiar financeiramente a obra "Construção do Parque Vintage Camping Alvão", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo 1 da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021**).



ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (JOÃO GASPAR):-** No uso da palavra, disse: Minhas Senhoras e Meus Senhores, muito boa noite. Antes de começar esta Assembleia municipal eu vou rogar, nem é pedir, vou rogar a todos vós, Senhoras e Senhores Deputados, que esta Assembleia Municipal, estando a ser desenrolada num período muito especial de Pandemia Covid, é exigível que as pessoas mantenham todas as medidas de segurança obrigatórias. -----

---- Dentro desta sala não serão permitidos aglomerados de pessoas, é obrigatório guardar a distância entre todos e também o uso de máscara. -----

---- Por isso, peço-vos que estas medidas sejam e já estão previamente consciencializadas em todos nós, e que nós possamos pragmatizar todas estas medidas para que não haja qualquer desconformidade relativamente a este assunto. -----

---- Muito obrigado pela vossa compreensão e pela vossa atenção sobre este assunto. -----

---- Cumprimentava agora de uma forma formal todas as Senhoras Deputadas e todos os Senhores Deputados aqui presentes, o nosso Executivo na pessoa do Senhor Presidente da Câmara, Engenheiro Rui Santos, muito boa noite a todos e bem-vindos, com o desejo de uns ótimos trabalhos durante esta sessão. Cumprimento também todos os Senhores Vereadores, a todos os elementos da assistência a este evento, também a todos aqueles que nos seguem através da Utadtv em suas casas, a todos os órgãos da comunicação social aqui presentes, muito obrigado e muito boa noite a todos. -----

---- Informo esta Assembleia Municipal que existe uma inscrição para o período Após a Ordem do Dia, do Município Paulo Rui Machado Ribeiro, residente nesta Cidade de Vila Real. -----

---- Vamos iniciar o período de Antes da Ordem do Dia informando esta Assembleia da mobilidade entre Deputados desta Assembleia. Aceites as justificações, por sua vez, foram feitas as substituições, conforme referido pela Senhora Segunda Secretária, sejam bem-vindos. -----

---- Pedia à Senhora Segunda Secretária para dar conta do expediente recebido e expedido no período que medeia entre vinte e dois de dezembro/2020 a 26 de fevereiro/2021, que nos fizesse uma síntese rápida deste parâmetro. -----

----- **A SEGUNDA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (FÁTIMA MOURIZ):** Disse: boa noite a todos e passo a ler o expediente: -----

Da Câmara Municipal de Vila Real

. Do Vereador do Pelouro da Educação, José Maria Magalhães, endereçando a versão final da Carta Educativa – 2ª. Geração e convidando o Sr. Presidente da Assembleia para a reunião do Conselho Municipal de Educação no dia 18 de Fevereiro.

. Da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila Real, a enviar o Relatório de Atividades do ano de 2020, para conhecimento.

Do Coordenador da Comissão Especializada do Ambiente a dar conhecimento da reunião a realizar no dia 22 Fevereiro.

Vários convites do Grémio Literário;

Serviço de Difusão a pedido do Grémio (vários convites)

Expediente recebido/enviado

- Vários ofícios endereçados a vários Ministérios, Instituições e particulares,

- Do Grupo Parlamentar do PCP – Assembleia da Republica – Palácio de S. Bento, endereçando, para conhecimento, a pergunta ao Governo, elaborada pelo Deputado António Filipe e Deputada Ana Mesquita, sobre: A Olaria do Barro de Bisalhães, Vila Real que está a ser classificada como Património Cultural Imaterial da Humanidade.

- Do Grupo Parlamentar “Os Verdes” – Assembleia da Republica – Palácio de S. Bento, endereçando, para conhecimento, a pergunta ao Ministro do Ambiente e Ação Climática, elaborada pelos habitantes de Senra, concelho de Ribeira de Pena, relativamente à possível instalação de linhas de alta tensão junto das suas habitações, o que contraria os pressupostos do artigo 7º do Decreto-Lei nº. 11/2018, de 15 de Fevereiro.

- Deputado António Filipe e Deputada Ana Mesquita, sobre: A Olaria do Barro de Bisalhães, Vila Real que está a ser classificada como Património Cultural Imaterial da Humanidade.

- De Jorge Manuel de Almeida Fonseca, a dar conhecimento através de documentos, do mau estar na sua casa de habitação, a partir do dia em que começou a funcionar um estabelecimento comercial, contíguo à sua residência, desde 2018, que solicita que interceda junto do Município nesse sentido.

- Da Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM), correspondências várias, nomeadamente: - comunicação do Bastonário da Ordem dos Médicos Dentistas, no sentido de que, se possível estabelecer um protocolo de colaboração entre a autarquia e os agrupamentos escolares, para efeitos de assegurar aos profissionais de saúde (médicos dentistas e assistentes dentários), no âmbito da medicina dentária, o apoio escolar para os seus filhos enquanto perdurar a atividade letiva em regime não presencial.

- A AEDREL dá conhecimento de um Curso Breve intitulado “ CPA ATUALIZAÇÃO: a importância das alterações da Lei/2020, d 16 de novembro – Regime excecional e Transitório de Implicação de Procedimentos Administrativos;

- Dá conhecimento e solícita divulgação de artigos incluídos e publicados na Revista AEDREL, tais como:

O Orçamento das Assembleias Municipais;

O Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais e as reuniões das Assembleias Municipais;

A competência da Assembleia Municipal ao nível da inscrição de dotação no Orçamento Municipal.

- Envia a esta Assembleia Municipal e pede a sua colaboração em simultâneo, relativamente à comunicação do Presidente da EAPN, reverendo Padre Jardim Moreira, bem como a resposta subscrita pelo Presidente da ANAM, Dr. Albino Almeida, e para melhor

explicação do que relativamente – EAPN-REDE EUROPEIA ANTI-POBREZA/PORTUGAL. Enviam ainda o documento elaborado pelo Núcleo Distrital de Vila Real da EAPN,

- No âmbito da implementação do Plano de atividades da ANAM, após a reunião para tal, envia o link para consulta do documento **NORTE 2030: Estratégia de Desenvolvimento do Norte** para o Período de Programação 2021-27 das Políticas da União Europeia.
- Pede a colaboração da Assembleia Municipal no sentido de ser distribuído um questionário a todos os seus Membros, relativamente a um estudo sobre o Direito de Oposição e o Impacto da Pandemia COVID-19 no Funcionamento da Democracia Local.
- **Do Presidente da Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM)**, solicitando informação sobre o ponto da situação da Adesão do Município de Vila Real e a sugerir a adesão do Município de Vila Real a esta Associação na Sessão de Fevereiro e a dar conhecimento da Síntese Jurídica e apanhado do valor das quotas, do Regulamento e Estatutos e ainda da relação dos Municípios existentes e dos que já se associaram à ANAM.
- **Da Comissão Política do PSD de Vila Real**, a solicitar a disponibilização, em formato digital, da gravação Áudio e Vídeo da Assembleia Municipal realizada no dia 21 de Dezembro de 2020, e que a resposta ao solicitado, seja feita, preferencialmente por via digital, para cpc.psdvilarealmail.com
- De Paulo Rui Machado Ribeiro, residente em Vila Real, a solicitar o uso da palavra no período “Após a Ordem do Dia”

Relativo às atividades desenvolvidas sobre a preparação das Reuniões das Comissões Especializadas

. Comissão de Ambiente

. Representantes dos Grupos Parlamentares – (18 de Fevereiro de 2021);

. Comissão de Ambiente - (22 de Fevereiro de 2021);

. Comissão de Finanças, Atividades Económicas e Recursos Humanos; (23 de Fevereiro de 2021);

• Certidões da Câmara Municipal de Vila Real relativas a todos os Pontos da Ordem do Dia da Sessão Ordinárias de Fevereiro.

• Convocatória para a Sessão de Fevereiro

• Convocatória para a conferência de Representantes e outras Comissões Especializadas

• Vários Ofícios de pedidos de substituição na Sessão desta AM.

• Ofícios e e-mails do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, endereçados ao Sr. Presidente da Câmara solicitando as diligências necessárias para apoio de logística e dando conhecimento da pretensão da realização de algumas Comissões após consenso de Líderes partidários.

---Toda a correspondência está sempre ao vosso dispor para consulta no gabinete de apoio à Assembleia Municipal, se assim o desejarem. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Deu entrada na Mesa um Voto de Louvor, que muito orgulhosamente e de uma forma agradável, com uma forma de

grande recetividade. Foi um voto elaborado com a unanimidade de todas as Juntas de Freguesia. -----

--- Assim, pedia à Senhora Presidente de Junta Sandra Marcelino que fizesse o favor de vir então manifestar esse Voto de Louvor. -----

---- **A DEPUTADA MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA MARIM SANDRA MARCELINO (PS):** - No uso da palavra, disse: Muito boa noite a todos e a todas. Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia de Vila Real, na sua pessoa cumprimento a nosso Primeiro e Segunda Secretários da Mesa, Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e na sua pessoa também cumprimento a restante equipa de Vereação, Excelentíssimas Senhoras e Senhores Deputados desta Assembleia Municipal, Caros e Cara Presidente de Junta deste nosso concelho, comunicação social e Municípes que nos acompanham, quer aqui, quer através da Utadtv. -----

--- *“Ao homem do leme. Falo-vos de uma viagem. Uma viagem, ora serena, ora atribulada. Somos 20 passageiros sedentos. Na nossa mala, trazemos a ambição de desbravar cada um dos nossos territórios! Rivalizamos na paixão que afinal nos une! Erguemos, cada um/uma de nós, a chama imensa e a vontade de construir pontes, de vencer obstáculos, de ultrapassar barreiras, de proporcionar a cada um/uma dos/das nossos/as fregueses/as mais e melhor qualidade de vida. -----*

--- *A mesma missão, o mesmo destino, o mesmo homem ao leme. -----*

--- *Muitas vezes em alto mar, com ventos e fortes rajadas, ouve desatinos, recebe desaforos mas acalma as ondas, e o momento de mar revolto, enfim... serena, e continuamos viagem... quis o acaso que se cruzasse nas nossas vidas de autarcas, umas vezes para partilhar as nossas conquistas, outras vezes as nossas desilusões e as nossas perdas. Muitas vezes, sem quereremos, conhece o melhor e o pior de nós. Sim, também o pior de nós! -----*

--- *A ele queremos redimir-nos também pelas nossas horas de azedume...felizmente, ninguém de nós perdeu o foco e a verdadeira missão da viagem... continuar a proporcionar mais e melhor qualidade de vida aos/às nossos/as fregueses/as. -----*

--- *E por isso o homenageamos, pelo seu empenho e pela constante disponibilidade e dedicação às nossas causas, por nunca se esquecer de nós, por dar valor a cada um dos nossos pequenos e grandes projetos, pela cumplicidade, pela sua honestidade pessoal e profissional... Demarca-se do comum mortal pela grandeza humana do fazer e refazer incessantemente e, sempre, ao serviço do bem comum. Reconhecemos nele o equilíbrio, a regra de ouro de qualquer líder, entre o simples e o complexo, o fácil e o difícil, o possível e o impossível. E depois ouvimo-lo, não vos quero naufragar, estamos todos no mesmo barco, só sossego quando ele estiver ancorado! E assim prosseguimos viagem até terra firme! -----*

--- *Quem é afinal o homem do leme deste barco às vezes à deriva? Quem é o timoneiro desta nau que deixará tanto para contar? -----*

--- *Os teus/tuas Presidentes, Alexandre Favaio, propõem a esta digníssima Assembleia Municipal de Vila Real, a aprovação deste singelo mas tão merecido voto de agradecimento e louvor a ti, que és bússola, que és ancora, que nos reorientas e que nos unes. -----*

---- *Pelo teu trabalho, pela tua dedicação e pelo teu empenho ao bem comum, obrigada!* ----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Eu proponha uma homenagem simbólica ao Alexandre Favaios, muito obrigado e uma salva de palmas se escutou. -----

---- Em nome da Mesa da Assembleia, meu caro Alexandre Favaios corroboramos o nosso agradecimento e o nosso obrigado, parabéns e bem haja. -----

---- Depois desta homenagem e louvor ao Alexandre Favaios, vamos abrir o período dedicado a assuntos gerais da autarquia e do concelho. Este período terá a duração de uma hora e aceitam-se neste momento inscrições para quem queira usar da palavra. -----

---- Inscreveram-se os seguintes Deputados. Senhor Deputado Patrique faça o favor. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL PATRIQUE ALVES (CDS-PP):** -No uso da palavra, disse: Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, em si cumprimento toda a Mesa, Excelentíssimo Senhor Presidente de Câmara em si cumprimento as Senhoras e os Senhores Vereadores, Senhoras e Senhores Deputados Municipais, ilustre público aqui presente, trabalhadores do Município, trabalhadores da Utadtv, imprensa, Municípes que nos acompanham através da Utadtv em suas casas. -----

---- Senhor Presidente o que nos traz hoje aqui, neste período de Antes da Ordem do Dia, são três breves assuntos para os quais pedíamos os seus esclarecimentos. -----

---- O primeiro dos quais tem a ver com uma missiva que foi remetida ao CDS-Partido Popular pela Internacional Institute History Group, sobre as questões relativas à salvaguarda do Património Arqueológico e, em concreto Arte Rupestre na Rua Marechal Teixeira Rebelo. -----

---- Sabemos que é um assunto que tem sido discutido na nossa cidade, têm sido tomadas posições na comunicação social por alguns partidos políticos. -----

---- Nós entendemos trazer aqui a questão a este fórum e que entendemos ser o fórum próprio e questionar o Senhor Presidente relativamente a esta questão. -----

---- Segundo a informação que aquele organismo, aquela entidade nos fez chegar, o afloramento em questão não foi devidamente estudado ou investigado por parte do Município e muito menos este tomou qualquer medida de salvaguarda sobre o mesmo. -----

---- Ora, face a isto, entende o CDS questionar o Senhor Presidente sobre se o Município possui o levantamento atualizado de todos os pontos relevantes, em termos arqueológicos, do nosso Concelho e em particular deste local. E que medidas estão a ser implementadas para garantir a conservação deste achado arqueológico e o que é que preconiza o caderno de encargos da empreitada que está em curso, relativamente aos mecanismos de proteção daquele sítio. -----

---- Devo recordar aqui que as questões arqueológicas foi um dos argumentos, foi a perceção com que nós ficamos para, por exemplo, não ser prolongado o parque de estacionamento da Avenida Carvalho Araújo e, portanto, o Município à época acautelou-se. -----

---- Relativamente a essa questão, entendemos que a salvaguarda do Património Arqueológico no nosso Concelho e na nossa Cidade deve ser, obviamente, uma prioridade absoluta. -----

---- E, portanto, gostaríamos de perceber exatamente o que está em causa, o que é que está a ser feito e o que é que está preconizado no caderno de encargos para garantir que a obra não coloque em causa esse importante achado arqueológico. -----

---- Segunda questão, Senhor Presidente: Vila Real e bem, instalou um Centro de Vacinação no Régia Douro Park. Para já, que se saiba, é a única luz ao fundo do túnel para fazer face ao terrível vírus Sars Cov 2. E, gostaríamos assim, de vos questionar, relativamente ao Plano de Vacinação, gostaríamos de perceber qual é o estado de arte no nosso Concelho? Que taxas de vacinação é que estamos atingir, nomeadamente nos profissionais de saúde, nos idosos, e, nos demais grupos prioritários à luz do que é o Plano de Vacinação delineado pelo Governo. --

---- Gostaríamos de saber qual é que é o estado da arte no nosso Concelho. -----

---- E, terceiro e último assunto, Senhor Presidente, tem a ver com o estudo em casa. O Ministério da Educação há um ano atrás prometeu computadores aos alunos. Sabemos que foi uma promessa não cumprida ou pelo menos não cumprida na sua íntegra. -----

---- E gostaríamos também de perceber, e repetindo a expressão, qual é que é o estado da arte no nosso Concelho. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Mais algum quer intervir neste período Antes da Ordem do Dia? Não havendo mais ninguém, daria então a palavra ao Senhor Presidente, faça o favor. -----

---- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (RUI SANTOS)** No uso da palavra disse: muito obrigado, Senhor Presidente, na sua pessoa cumprimento a restante Mesa, caros colegas de Vereação, Senhoras e Senhores Deputados Municipais, caros membros da comunicação social aqui presentes, também o restante público que aqui veio assistir a esta Assembleia Municipal e um cumprimento também a todos aqueles que através da Utadtv acompanham estes nossos trabalhos. -----

---- Eu, relativamente ao primeiro ponto colocado aqui pelo Senhor Deputado Patrique Alves, pedia ao Senhor Vereador Adriano Sousa que pudesse desde já responder. Muito obrigado. ---

---- **O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL (ADRIANO SOUSA)** agradeceu e disse: Senhor Presidente da Assembleia Municipal, na sua pessoa cumprimento a restante Mesa, caras e caros colegas de Vereação, Senhoras e Senhores Deputados. -----

---- Respondendo à questão colocado pelo Senhor Deputado Patrique Alves, sobre a questão da Arte Rupestre existente na Rua Marechal Teixeira Rebelo e mais concretamente àquilo que na sua parte final da sua intervenção referiu, que a obra não coloca em causa a existência daquele afloramento. Eu poderei resumir de forma sucinta todo o desenrolar desse processo desde o início. -----

---- No âmbito dos estudos que vieram a suportar a candidatura do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Vila Real, fizemos questão de incluir a Rua Marechal Teixeira Rebelo no pacote das artérias a reabilitar. -----

---- Fizemo-lo por sabermos que se tratava de uma rua que, durante muitas décadas, esteve votada ao abandono, onde eram visíveis alguns constrangimentos à circulação dos peões e onde eram frequentes as queixas sobre o seu estado de conservação. -----

---- Aquando da elaboração do projeto de requalificação desse arruamento, demos instruções ao projetista para não interferir com o afloramento rochoso ali existente, por sabermos da existência de algumas referências que davam conta da existência de um maciço rochoso com valor patrimonial. -----

---- Aquando do início das obras, demos também instruções ao empreiteiro para tomar todas as precauções, no sentido de não interferir com aquele afloramento rochoso nem com o muro adjacente. -----

---- No âmbito da aprovação do Plano Estratégico de Reabilitação Urbana da ORU do Centro Histórico, aprovado em 2016, ficou identificada na planta de valor cultural a edificação em causa (muro com afloramento) como tendo valor patrimonial. E na planta de terapêutica ficou expresso que o tipo de intervenção programada seria o da conservação. -----

---- Em estreita articulação com a Direção Regional da Cultura do Norte, temos vindo a garantir que todas as obras de requalificação do espaço público a realizar no Centro Histórico sejam acompanhadas *in loco* por uma arqueóloga. Temos também cumprido escrupulosamente com a legislação aplicável em matéria de consulta à DRCN, para efeitos de aprovação dos diferentes projetos, sejam de construções novas ou reabilitadas, sejam intervenções no espaço público. -----

---- Com a intervenção realizada na Rua Marechal Teixeira Rebelo e com a não interferência naquele afloramento pretendemos tão só mantê-lo nas mesmas condições que vem estando desde sempre e que não suscitou até hoje grandes motivos de preocupação. -----

---- Mas tal não significa que não tenhamos o devido cuidado e atenção com o nosso património. A título de meros exemplos, poderemos referir que durante a realização das obras na Rua Marechal Teixeira Rebelo tivemos a preocupação de recuperar as duas fontes que, durante décadas, estiveram entaipadas e inacessíveis ao público. Há pouco tempo decidimos lançar a empreitada destinada à reabilitação da central do Biel, a primeira central em Portugal a fornecer energia elétrica, em serviço público, a uma localidade, no caso à cidade de Vila Real. Mais recentemente, decidimos encomendar o projeto para a reabilitação estrutural da Igreja de S. Dinis, tendo em vista encontrarmos o financiamento necessário à execução da obra. Isto são meros exemplos que mostram que estamos atentos ao nosso Património. -----

---- Ao investirmos na Rua Marechal Teixeira Rebelo cerca de 243.000 euros e ao salvaguardamos a existência do património ali existente desde sempre, há quem não resista em ver o copo meio vazio, ao focar-se num ponto que não suscitou até hoje qualquer preocupação, em vez de ver o copo meio cheio, correspondente ao esforço do município em dotar esse arruamento com a dignidade que merece e com níveis de acessibilidade próprias do tempo que vivemos. -----

---- Mas, como sempre foi a nossa postura, estaremos permanentemente disponíveis para fazermos parte da solução. -----

---- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: muito obrigado, Senhor Vereador Adriano Sousa, eu responderei agora às duas questões colocadas. -----

---- Vacinação: No início de dezembro de dois mil e vinte, ainda não existia qualquer vacina contra a Covid-19 em Portugal. Começava-se a falar num Plano de Vacinação, mas nada havia sido ainda concretizado. -----

---- Em articulação com as autoridades de saúde, o Município entendeu que poderia ajudar este esforço Nacional, fazendo face a duas preocupações principais: -----

---- Em primeiro lugar, evitar que a vacinação generalizada à população contra a Covid-19 limitasse a capacidade de resposta dos poucos Centros de Saúde do Concelho às solicitações não Covid. -----

---- Em segundo lugar, seria fundamental que a falta de um espaço adequado, ou o atraso na disponibilização desse espaço, não atrasasse a vacinação nesta parte do país. -----

---- Assim, no dia oito de dezembro de dois mil e vinte, o Município de Vila Real contactou o Gabinete da Senhora Ministra da Saúde, disponibilizando um espaço no Régia Douro Park para efeitos de centro de vacinação. -----

---- Esse espaço, um laboratório amplo que não estava a ser utilizado, foi avaliado pelas autoridades de saúde locais, ACES Douro I – Marão e Douro Norte e, com as devidas adaptações, foi determinado que tinha todas as condições para ser centro de vacinação. -----

---- Acresce que, no mesmo edifício, existem arcas frigoríficas com capacidade de gerarem temperaturas inferiores a oitenta graus. -----

---- Ainda ninguém falava neste centro de vacinação e nós antecipamo-nos e preparamo-nos. Acho muito interessante ter visto, nos últimos dias, vários Municípios apresentarem os seus centros de vacinação, pois nós desde dezembro que o fizemos. -----

---- Relativamente sobre o processo de vacinação em si, como sabe, isso depende sobretudo do ACES. -----

---- Posso, no entanto, dar-lhe alguns valores que temos acompanhado. -----

. Utentes com primeira e segunda dose já administradas no concelho de Vila Real, são três mil, quinhentos e quarenta e três;

. Bombeiros foram trezentos e oitenta e dois;

. GNR foram duzentos e oitenta e três (comando regional);

. PSP cinquenta e quatro;

. Idosos nos lares, dois mil, duzentos e sessenta;

. Funcionários da IPSS's, dois mil e dezoito;

. Profissionais de saúde, seiscentos e oitenta e sete;

---- Aquilo que é dito é que o critério que tem sido seguido é o da idade e, permitam-me aqui fazer uma referência e sublinhar aqui um processo que me parece ser de justiça. -----

---- Como se sabe, alertamos em tempo útil o Ministério da Saúde de que uma simples mensagem não resolvia o problema aos idosos. Que era necessário, em muitos casos, pedir ajuda à Câmara Municipal, às Juntas de Freguesia e pessoas mais próximas desses idosos, para que eles pudessem saber se podiam ser ou não vacinados, em que condições, em que dia, em que hora e tivemos abertura total das Juntas de Freguesia para fazer esse acompanhamento.

---- A forma como esses idosos são chamados e o processo como isso ocorre é da inteira responsabilidade do ACES, imagino que seja e que esteja de acordo com o Plano Nacional de Vacinação ao Covid-19. -----

---- Sobre computadores: em março de dois mil e vinte, portanto, já vai lá quase um ano, consciente da dificuldade de algumas famílias na adaptação à nova realidade do ensino decorrente da Pandemia Covid-19 e, uma vez que, o Estado Central ainda não tinha operacionalizado um programa de apoio a estas famílias, o Município de Vila Real em articulação com quatro estabelecimentos de educação e ensino de rede pública e Juntas de Freguesia, deliberou um conjunto de medidas. -----

---- Primeiro: no âmbito do plano integrado de promoção do sucesso escolar, foram entregues aos Agrupamentos de Escolas cerca de duzentos equipamentos informáticos novos, nomeadamente computadores e tablets que puderam ser emprestados aos alunos sinalizados pelos estabelecimentos de educação e ensino. -----

---- A par desta decisão, o Município e a Régia Douro Park desenvolveram contactos com empresas privadas, que cedessem equipamentos informáticos, que foram direcionados para as escolas. -----

---- Segundo: Uma vez que a cobertura de internet do território não é uniforme, temos bem consciência disso, apesar dos nossos esforços junto das operadoras, no sentido de as sensibilizar a alargarem esta cobertura, foram disponibilizados cento e vinte espaços de utilização individual em estabelecimentos de ensino em todo o concelho, dotados de equipamentos informáticos e internet. -----

---- Terceiro: No âmbito da delegação de competências da Câmara Municipal, nas direcções dos estabelecimentos de educação e ensino, foram transferidos cento e quarenta mil euros para despesas de funcionamento geral, entre os meses de março e junho, inclusive. -----

---- Dada a diminuição da despesa do funcionamento, fruto do encerramento destes estabelecimentos, o Município deliberou conceder autorização aos agrupamentos de escolas e direccionar os valores sobranes para aquisição de equipamentos informáticos e outros, bastando para isso, que o agrupamento ou escola manifestasse essa intenção e a justifique junta da Câmara Municipal. -----

---- Mais se acrescenta que, no segundo momento de aplicação do ensino à distância, (este que agora vivemos), todas as medidas atrás apresentadas foram reassumidas pelo Município de Vila Real, junto dos diferentes estabelecimentos de educação e ensino. -----

---- Por último, destacar que, mesmo em situações em que as medidas atrás apresentadas não se ajustam às necessidades ou enquadramentos sociais das famílias, o Município de Vila Real tem-se mostrado disponível para encontrar conjuntamente com os estabelecimentos de

ensino alternativas, por exemplo, reativação de transporte escolar, que permitam minimizar as desigualdades que este modelo de ensino pode provocar. -----

---- Trabalhamos não apenas para que exista igualdade no acesso, mas sim, igualdade também no sucesso. -----

---- Relativamente à distribuição a nível central de distribuição de computadores, tanto quanto sabemos, nos escalões A e B, aqueles que cabiam ao concelho de Vila Real já foram distribuídos, ou uma parte significativa foi distribuída. -----

---- E estamos exatamente como todos os outros concelhos no país, estamos à espera que outros entretanto sejam distribuídos, em função de concursos públicos internacionais que estão a decorrer. -----

---- Ainda, temos alguns computadores disponíveis no Régia-Douro Park, doados até por particulares e, se tivermos necessidade ou se nos chegarem a nós necessidades concretas, podemos ainda disponibilizar mais computadores. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Mais alguém quer usar da palavra? Não havendo ninguém que o queira fazer, vão entrar na Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** - Continuou e disse: Começamos pelo, **PRIMEIRO PONTO**

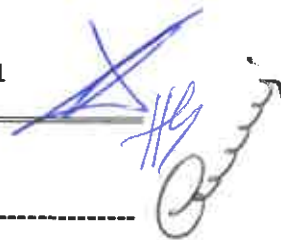
Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, Senhor Presidente da Câmara Municipal, tem a palavra, faça favor. -----

---- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: A informação julgo que é exhaustiva e precisa. Como sabem é organizada por todos os serviços da Câmara Municipal. ----

---- Tem vindo de encontro àquilo que tem sido as sugestões também desta Assembleia Municipal, mas admito que alguma coisa possa merecer esclarecimento e, se tal acontecer, estamos, obviamente, disponíveis para responder, quer aqui, quer se for caso disso por escrito se algumas das questões eu não conseguir aqui responder ou os Senhores Vereadores não conseguirem aqui responder. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Está aberto o período para discussão e apreciação deste ponto, aos elementos desta Assembleia. Ninguém quer usar da palavra, presumo que o Senhor Presidente também não, tomamos conhecimento. -----



----- **DELIBERAÇÃO: - Tomado conhecimento.** -----

----- **Nota: Anexa-se fotocópia da Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Real enviado a todos os Senhores Deputados, em devido tempo, que faz parte integrante da Ata.** -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** disse: Passamos a ler os relatórios das referidas comissões que reuniram previamente a esta Assembleia. -----

---- No dia dezoito de fevereiro reuniu a Conferência de líderes, com os líderes de bancadas da Assembleia e por mim mesmo, que de uma forma específica abordamos os assuntos desta Assembleia Municipal. -----

---- A Comissão do Ambiente reuniu-se no dia vinte e dois de fevereiro. -----

---- No dia vinte e três de fevereiro reuniu a Comissão de Finanças, Atividades Económicas e Recursos Humanos. -----

---- Começamos pela Comissão de Ambiente, pedia ao seu representante para vir relatar aquilo que se passou, na respetiva Comissão, faça favor. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL E COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIALIZADA DE AMBIENTE – GILBERTO IGREJAS (PS):** - No uso da palavra, disse: Antes de mais cumprimentar o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, cumprimentar o Senhor Presidente do Município, nas suas pessoas cumprimento respetivamente elementos da Mesa, os restantes Vereadores, cumprimentar os Senhores Deputados, todos os Municípes que aqui se encontram e aqueles que não se encontrando aqui nos seguem em suas casas. -----

---- Daria então conta da reunião da Comissão Especializada de Ambiente. -----

---- *«A Comissão Especializada de Ambiente (CEA) reuniu no passado dia 22 de Fevereiro com o objetivo de discutir com a Senhora Vereadora Dr.ª Mafalda Vaz de Carvalho sobre o Centro Logístico de Apoio ao Turismo de Natureza e o projeto Para cá do Marão embalagens não! e com o Senhor Vereador Eng. Carlos Silva sobre a Ecovia Internacional do Tâmega e Corgo.* -----

---- *A Senhora Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho começou por apresentar o projeto do "Centro Logístico de Apoio ao Turismo de Natureza" referindo que foi apresentada uma candidatura para homologação de 10 percursos pedestres, abrangendo três áreas protegidas, complementados por um Centro de Apoio ao Turismo de Natureza que proporcione visitas guiadas. Referiu, também, que este centro será instalado na Escola Primária de Relva e concebido como um equipamento de funcionamento sustentável, no que respeita ao consumo de energia elétrica e de utilização de água.* -----

---- *Ainda no âmbito do Turismo de Natureza referiu que a Câmara Municipal de Vila Real está a preparar uma candidatura, designada "Allvista", que consta da execução de um miradouro novo na freguesia de Vila Marim e da recuperação de um miradouro existente na União de Freguesias de Borbela e Lamas d'Ólo. De acordo com a Senhora Vereadora ambos os*

miradouros serão dotados de “leitores de paisagem” que facilitem uma “visão” integrada do uso do território. -----

--- De seguida passou à apresentação do projeto “Para Cá do Marão Embalagens Não” referindo que se deu início à sua execução em outubro de 2020. O projeto a executar em dois anos, em parceria com empresas que detêm a exploração de médias/grandes superfícies comerciais no concelho, consta:

1. Da instalação de máquinas de recolha de embalagens de plástico;
2. De bebedouros públicos de utilização múltipla e de acessibilidade universal;
3. Da instalação de bebedouros nas escolas;
4. Da construção de um parque infantil com material reciclado.

--- O projeto esteve em discussão pública e contou com aproximadamente 500 participações não estando, ainda, elaborado o relatório dessa discussão. -----

--- No debate que se seguiu os Senhores Membros da Comissão foram colocando questões sobre as garantias que serão dadas aos utentes quanto à segurança na utilização dos equipamentos a instalar no espaço público, nomeadamente, no que se refere à metodologia e plano de higienização dos equipamentos e às características físicas dos percursos de acesso. A Senhora Vereadora referiu que, em tempo útil, serão elaborados planos de higienização e garantidas localizações com acessos de caráter universal. -----

--- Foi ainda esclarecido, adicionalmente, quais os cinco parceiros do projeto “Para Cá do Marão Embalagens Não” integraram o processo de candidatura. -----

-- O Senhor Vereador Carlos Silva apresentou o acordo de parceria entre os municípios de Chaves, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real para a Gestão e Promoção da Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo, referindo que a mesma ligará Verín a Peso da Régua aproveitando o canal ferroviário da “Linha do Corgo”. Com este protocolo afirmou o Senhor Vereador que pretende reforçar a decisão de concluir a ecovia internacional, cujo troço a norte do concelho já se encontra em fase de exploração, e garantir sobretudo a coerência do projeto, em toda a extensão, nos domínios da sinalética, pavimentos e equipamentos de apoio. -----

--- Afirmou, ainda, não estar definido o tipo de uso para as estações e apeadeiros existentes. Foi também esclarecido que a servidão administrativa e a propriedade do designado “canal ferroviário” manter-se-á no domínio da empresa Infraestruturas de Portugal. -----

--- No debate que se seguiu os Senhores Membros da Comissão manifestaram preocupações quanto às garantias de proteção do canal ferroviário, numa visão integrada do território, considerando a possibilidade de reativação da linha de caminho de ferro para transporte de mercadorias e de passageiros bem como a sua utilização como percurso ferroviário turístico. --

-- Resulta, portanto, a possibilidade do desejo manifestado pelo Governo da República, no Plano Ferroviário Nacional, de servir todas as capitais de distrito por uma ligação ferroviária propondo que, para reforço da garantia dessa possibilidade, fosse equacionada a construção de um percurso alternativo, paralelo, à atual linha. -----

--- Os Senhores Membros da Comissão expressaram, ainda, reconhecer o esforço financeiro elevado para reativar e explorar a linha ferroviária do Corgo reclamando uma união de

esforços para atingir esse desiderato considerando, nomeadamente, o estímulo aos operadores de transportes e turísticos para investir no canal ferroviário num quadro de sustentabilidade e oportunidade. -----

-- Como síntese dos trabalhos desenvolvidos, a Comissão Especializada de Ambiente apresenta à Assembleia Municipal, a seguinte: -----

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO

---- Face ao exposto e considerando que a Cidade de Vila Real tem em curso um conjunto de programas na área ambiental em fase de implementação ou execução, a Comissão Especializada de Ambiente propõe que a Assembleia Municipal de Vila Real aprove as recomendações e, conseqüentemente, se decida serem consideradas no programa para a elaboração do projeto, nomeadamente: -----

--- Que a alteração de uso do canal ferroviário não altere a servidão administrativa que detém atualmente; -----

---- Que as adaptações para a Ecovia Internacional do Tâmega e Corgo não reduzam ou inviabilizem a capacidade de serviço da estrutura da plataforma para uso ferroviário. -----

---- Vila Real, 26 de Fevereiro de 2020» -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** disse: Passamos à Comissão de Finanças, pedia ao seu representante para vir relatar aquilo que se passou, na respetiva Comissão, faça favor. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL E SECRETÁRIO DA COMISSÃO ESPECIALIZADA DE FINANÇAS - TIAGO MONTEIRO (PS):** - No uso da palavra, disse: Começo por cumprimentar o Senhor Presidente da Assembleia a si a restante Mesa, cumprimentar o Senhor Presidente da Câmara, na sua pessoa cumprimentar os Senhores Vereadores, Senhores Deputados, quem assiste a esta Assembleia aqui e lá em casa. -----

---- «Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021, com início as 17H30, reuniu a Comissão de Finanças, Atividades Económicas e Recursos Humanos na Câmara Municipal de Vila Real, estando presentes os Comissários Artur Carvalho, Tiago Monteiro, José Gomes, Francisco Nogueira, Sónia Cruz, Abílio Guedes, Patrique Alves e Fernando Pádua em substituição de Vasco Amorim. -----

---- Nesta reunião esteve presente o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, o Dr. Eduardo Varela. -----

-- A Ordem de Trabalhos da reunião foi a apreciação na especialidade, nos termos da alínea a) do artigo trigésimo quinto do Regimento, dos assuntos submetidos pelo executivo da Câmara Municipal para a Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, sendo analisados o Ponto 2 e do Ponto 5 ao 23 inclusive, que constam na ordem do dia da convocatória da sessão acima descrita. -----

---- O Coordenador da Comissão, Artur Carvalho deu início aos trabalhos passando de imediato a palavra ao Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro para que prestasse todos os esclarecimentos necessários sobre os pontos que constam na ordem de trabalhos. -----

Ponto 2 - Ratificação da 1ª Revisão Orçamental

--- **O Diretor do DAF** informou que se trata de incorporar o saldo da gerência de 2020, no valor de 9,9 milhões de euros, e que nos últimos anos os Orçamentos de Estado têm permitido que o saldo da gerência do ano anterior possa ser incorporado, através de uma revisão orçamental, **antes** da aprovação das contas, o que normalmente acontece no mês de abril.

Por sua vez, a Lei nº 1-A/2020, que aprovou medidas excecionais de resposta à situação do COVID 19, veio permitir que após a aprovação pela Câmara Municipal esta Revisão seja Ratificada na 1ª Sessão da Assembleia Municipal. -----

--- Esta revisão, que incorpora o Saldo de cerca de 9,9 milhões de euros, e vem reforçar as dotações de alguns projetos incluídos no PPI e no PAM, sendo que o reforço nas despesas correntes não prejudica o equilíbrio orçamental, apenas reduz a sua margem para 1 335 535€.

--- **O Deputado Patrique Alves** pediu esclarecimentos sobre os valores que constam no reforço do Objetivo 3.4 – Comércio e Turismo, quer do PPI como do PAM. -----

--- **Em resposta o Diretor do DAF** informou que se tratava de reforçar os projetos do Mercado Municipal no PPI, cuja obra está em curso e por ser necessário realizar alguns investimentos não previstos na empreitada, e o Projeto das Corridas de Vila Real no PAM, sendo que este reforço era por questões de acautelar eventuais decisões sobre provas incluídas no calendário internacional. Contudo, ainda não havia decisão sobre a não realização das mesmas e caso as Corridas não se realizem o valor do reforço seria utilizado em outros projetos. -----

--- **O Deputado Patrique Alves** questionou sobre as dívidas à EMARVR e à ADIN constantes no Mapa dos Compromissos. **O Diretor do DAF** explicou que se trata de compromissos que passam de ano e/ou as faturas que estão em conferência nos serviços. Este Mapa de Compromissos é um dos mapas obrigatórios, assim como o Mapa de Fluxos de Caixa, que devem constar como anexos a esta Revisão. Acrescentou que com um Saldo de 9,9 milhões de euros, algumas faturas não foram pagas apenas por questões de natureza burocrática. ---

Ponto 5 - Alteração ao regulamento municipal “Apoio social de exceção na fatura da Água do Município de Vila Real”

--- **O Diretor do DAF** informou que era uma alteração ao regulamento aprovado pela Assembleia Municipal em 2020. -----

--- Trata-se de alargar às empresas e outros Consumidores Não-Domésticos o apoio social do município que já abrangia os Consumidores Domésticos, no que respeita à fatura da água emitida pela ADIN. -----

--- **O Deputado Patrique Alves** questionou qual seria o impacto financeiro para o município se a redução para as empresas, que se pretende de 0,8%, fosse de 4,8% como se pretende para os Consumidores Domésticos. -----

--- **O Diretor do DAF** informou que não possuía o detalhe desse valor, mas o que estava previsto no Orçamento do município para 2021 para estas medidas era de 125 000€. -----

Ponto 6 - Acordo de parceria para a promoção e gestão da ecovia internacional do Tâmega e do Corgo.

--- **O Diretor do DAF** informou que se tratava de um Acordo que iria facilitar a aprovação de uma candidatura que se pretende fazer aos Fundos Comunitários para a Construção, numa 1ª

fase, de uma Ecovia no canal ferroviário desativado da antiga Linha do Corgo entre Vila Real e Peso da Régua. -----

Pontos 7 ao 23 - Contratos Interadministrativos e Contratos-Programa com as freguesias

---- **O Diretor do DAF** explicou que as alterações no tipo de contratos tinham a ver com a Lei da Transferência de Competências para as Freguesias, publicada em 2019, que acabou com os Acordos de Execução e que foi aprovada na Assembleia Municipal em outubro de 2020 entrando em vigor em 1 de janeiro de 2021. -----

-- Essencialmente a diferença entre os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias e os Contratos-Programa tem a ver com a competência própria da autarquia e a natureza patrimonial da finalidade do Investimento. -----

-- Deu exemplos de investimento numa Estrada Municipal e em Sinalização de trânsito através da Freguesia. -----

---- O município de Vila Real transferiu para as Freguesias a competência da Limpeza das Vias (com envelope financeiro associado) e em simultâneo autorizou a celebração de Contratos Interadministrativos com as Freguesias para a Manutenção das Vias (com outro envelope financeiro associado). -----

-- Como agora se trata de um Investimento no Domínio Público Municipal em que a Freguesia se mostra disponível para também investir, terá de ser celebrado um Contrato Interadministrativo específico para este investimento, o qual para ser assinado terá de ser aprovado na Assembleia de Freguesia, conforme previsto na Lei 75/2013. -----

-- A comparticipação financeira do município à freguesia para investimento no domínio público municipal é contabilizada como uma despesa de capital que aumenta o ativo do município. ----

---- Na sinalização de trânsito e de orientação a competência da manutenção é da freguesia (exceto nas zonas concessionadas), mas a aquisição é do município. Assim, caso a Freguesia se disponibilize para investir neste domínio com a comparticipação da Câmara Municipal, terá também de ser celebrado um Contrato Interadministrativo. -----

---- Ao invés, o apoio financeiro para investimento em **ou** para o património da freguesia (cemitério paroquial, edifício sede da freguesia, etc.) é efetuado através da celebração de um Contrato-Programa e contabilizado como um subsídio que não aumenta o ativo do município. ----

---- Nesta sequência, **o Diretor do DAF** informou que iria informar o Presidente da Câmara sobre a necessidade de propor no início da Assembleia Municipal que fosse alterado o ponto da Ordem de Trabalhos que diz respeito ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Real, uma vez que lhe fizeram chegar o comprovativo da Conservatória em como o terreno da Zona Envolvente ao Polivalente da Almodena, que se pretende qualificar, pertence ao domínio privado da Freguesia, e assim estamos perante a celebração de um Contrato-Programa. -----

---- **O Deputado Patrique Alves** questionou se não seria mais vantajoso o município adquirir a sinalética por uma questão de ganhos de escala. -----

---- **O Diretor do DAF** respondeu que muito provavelmente os preços unitários poderiam ser ligeiramente inferiores, mas caso a CM efetuasse uma grande aquisição destes bens, esta poderia ser morosa, pois teria de ser aberto um concurso público, para além de não ajudar a

*economia local com a aquisições de pequenas quantidades por cada uma das freguesias. -----
-- E, nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Comissão de Finanças, Atividades Económicas e Recursos Humanos deu a reunião por encerrada, eram vinte horas da qual se lavrou a presente ata.» -----*

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passemos ao **SEGUNDO PONTO**

Ratificar a 1ª Revisão Orçamental do Orçamento de 2021 e das GOP's (2021-2025), nos termos do artigo 3-A da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2021**)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal

---- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----**

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 25/01/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----**ASSUNTO: - Grandes Opções do Plano (2021-2025) e Orçamento de 2021 - 1ª Revisão Orçamental** -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

1. *Considerando que aquando da elaboração das GOP's e Orçamento para 2021, não ficou definida a dotação em vários projetos do PPI e do PAM, prevendo-se que alguns fossem financiados pela integração no Orçamento da receita do Saldo da Gerência de 2020;*
2. *Considerando que o município de Vila Real tem a necessidade urgente de executar um conjunto de investimentos públicos ao nível de infraestruturas, designadamente na área da Reabilitação e Conservação de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, nas zonas rurais;*
3. *Considerando que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, e em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas, o Mapa de Fluxos de Caixa de 2020, que contém o Saldo de execução orçamental de 2020 no valor de 9 899 465,22€ não prejudicando o subsequente cumprimento de apreciação e votação do Relatório de Gestão e Contas na sessão de abril, conforme Lei n.º 75/2013;*

4. Considerando que nos termos do artigo 3-A da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, a introdução do saldo de gerência dos órgãos das autarquias locais pode ocorrer logo que seja aprovado o mapa de fluxo de caixa, nos termos do artigo 129.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, sem prejuízo da revisão vir a ser ratificada aquando da realização da primeira reunião do órgão deliberativo;

5. Considerando que, de acordo com a Nota Informativa da DGAL de março de 2020, para que o órgão deliberativo seja devidamente informado será necessário que o pedido de integração do saldo da gerência anterior seja instruído, no mínimo, com a seguinte informação, para além do mapa de Fluxos de Caixa aprovado:

- Informação dos compromissos transitados.
- Informação da execução das GOP, devendo estar individualizada a execução do PPI.
- Informação da execução orçamental (receita e despesa)
- Informação de saldo integrado (equilíbrio orçamental) ao abrigo do n.º 6 do art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

6. Considerando que o Saldo de Gerência do ano anterior pode ser utilizado para ocorrer ao aumento global da despesa orçada no ano seguinte, circunstância que implica a elaboração de uma revisão orçamental, conforme estabelecido no ponto 8.3.1.4 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, publicado no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, podendo ser utilizadas como contrapartidas outras receitas que a autarquia esteja autorizada a arrecadar;

7. Considerando a necessidade de se inscrever a Classificação Económica da Receita “04.02.03-Multas e Coimas por Infrações ao Código da Estrada”, para permitir arrecadar a receita proveniente de multas leve de infração de estacionamento público, cujos autos serão processados pela PSP e/ou GNR, competência que passou da ANSR – Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária para os municípios;

8. Considerando a necessidade de se incluir no PAM 2021-2025 um novo projeto:

- Nº 2021/A/10 – **“APOIO SOCIAL AO TARIFÁRIO DE ÁGUA E SANEAMENTO – COVID 19”**, com a dotação de 125 000€;

9. Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da dotação de alguns projetos do PAM e PPI tendo como contrapartida o Saldo de execução orçamental de 2020;

10. Considerando que esta revisão do saldo da gerência é geradora de um Desequilíbrio Orçamental de 2 464 365 €, correspondente ao reforço das despesas correntes, que não prejudica o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro,

uma vez que a margem deste equilíbrio no Orçamento inicial era de 3 799 900 €, e com a presente Revisão Orçamental passa para 1 335 535€.

Proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprove a 1.ª Revisão ao Orçamento de 2021 e das Grandes Opções 2021-2025, constantes nos mapas anexos, e submeta à Assembleia Municipal para ratificação, nos termos do artigo 3-A da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, através de:

- a) Incorporação do Saldo da Gerência de 2020, no valor de **9 899 465,22€**.
- b) Inscrição da Classificação Económica da Receita “04.02.03-Multas e Coimas por Infrações ao Código da Estrada”.
- c) Criação do Projeto no PAM nº 2021/A/10 – **“Tarifa Social de Água e Saneamento-COVID 19”**.
- d) Reforço das dotações das classificações económicas da despesa com Pessoal e de diversos projetos do PAM e do PPI, tendo como contrapartida o aumento da receita o Saldo da Gerência de 2020.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a 1ª Revisão Orçamental do Orçamento de 2021 e submeter a ratificação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 3-A da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021».-----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Solicitava ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara a fazer a introdução deste ponto, faça favor. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Eu julgo que o relatório da Comissão de Finanças respondeu a muitas das questões que provavelmente inquietavam alguns dos Senhores Deputados. -----

---- Mas, deixe-me sublinhar um facto, à incorporação de nove, virgula nove milhões de euros, que transitam de dois mil e vinte para dois mil e vinte e um. -----

---- E espero, pelo menos tenho a expectativa, de que talvez isso venha acontecer. Que aqueles que colocavam títulos nos jornais no final de dois mil e vinte a dizer que a Câmara Municipal fez uma retificação decrescendo o orçamento em dez milhões, percebam agora que estamos a crescer dez milhões, foi aquilo que explicamos à época. -----

Havia um conjunto de programas, de acções, por motivos vários não eram possíveis de concretizar no ano de dois mil e vinte, transitavam para dois mil e vinte e um e, agora sim, vão ser concretizados. -----

---- Quero também garantir a esta Assembleia Municipal que, se os documentos fossem entregues hoje, este orçamento já crescia, porque, entretanto, vamos tendo notícias positivas que nos permitem garantir que este orçamento, fruto também de candidaturas a fundos comunitários que vai voltar a crescer. -----

---- Brevemente a Assembleia Municipal será informada em concreto dessa realidade por que continuamos aprovar e ver aprovadas candidaturas que são bem necessárias para a nossa economia e para o bem-estar dos nossos concidadãos. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: está aberto o período de discussão aos Senhores Deputados que o queiram fazer. -----

---- Não vislumbrando ninguém que o queira fazer, passaríamos à votação deste segundo ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria**, a 1ª Revisão Orçamental do Orçamento de 2021 e das GOP's (2021-2025)

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 1 voto do CDS-PP: Patrique José Luís Alves

A favor: 45 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS e PSD: Do PSD 11 votos e do PS 34 votos

Apresentou Declaração de Voto o representante do Grupo Parlamentar Municipal do CDS

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL PATRIQUE ALVES (CDS-PP)** agradeceu e disse: Para uma Declaração de Voto, lembrar que o CDS votou desfavoravelmente o orçamento apresentado por este Executivo Municipal. -----

---- Desta primeira revisão, nós esperávamos que existisse uma aplicação mais musculada, direccionada mais para o comércio e para as famílias. Isso segundo a nossa expectativa não se cumpriu, pelo menos da forma que nós entendíamos. -----

---- Face a isso decidimos votar em abstenção. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passemos ao

TERCEIRO PONTO

Aprovar em simultâneo a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Centro Histórico da Cidade de Vila Real, nos termos do nº 2 do artigo 7º e n.º 1 do artigo 13º, do Decreto-lei nº 307/2009, de 23 de outubro (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana) conjugado com a alínea r) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021**)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- ASSUNTO: - Proposta de aprovação, em simultâneo, da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico e da Proposta da Operação de Reabilitação Urbana do Centro Histórico – ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual -----

- Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

I. Antecedentes

1. No âmbito da Estratégia definida pelo Município de Vila Real para a Reabilitação Urbana, foram aprovadas, em reunião de câmara de 27 de fevereiro de 2014, várias áreas de Reabilitação Urbana (ARU), para as quais foram posteriormente aprovadas as respetivas Operações de Reabilitação Urbana (ORU).
2. Relativamente à ARU do Centro Histórico (ARU-CH), a sua estratégia de intervenção foi operacionalizada através da correspondente ORU (ORU-CH), a qual foi “transportada” para o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) de Vila Real, na sua componente de Reabilitação Urbana, através do seu Plano de Ação de Reabilitação Urbana (PARU), nas partes em que foi possível, face aos limites financeiros do quadro comunitário de suporte.
3. Com a aprovação do PEDU e do correspondente PARU, e no seguimento de diversas reuniões com a Autoridade de Gestão do Norte 2020, ficou claro que seria possível uma nova redistribuição das verbas consignadas entre as intervenções de Mobilidade (do PAMUS) e de Reabilitação Urbana (do PARU) previstas no PEDU.
4. Com este cenário conseguia-se assegurar um financiamento mais completo das intervenções previstas no PEDU para a zona da envolvente à antiga Estação da CP e da zona envolvente ao Mercado, desde que estas fossem realizadas como intervenções de Reabilitação Urbana, ao invés das intervenções no âmbito da Mobilidade.
5. Contudo, as zonas em causa não estavam contempladas na ARU-CH, condição indispensável para o financiamento da totalidade das intervenções.
6. Foi então necessário proceder ao alargamento da área inicial da ARU-CH, integrando nela todo o restante território que corresponde ao centro cívico e histórico da cidade e que inclui um conjunto de edifício privados, equipamentos públicos e espaço público envolvente que necessita de intervenções de requalificação.

7. Neste sentido, sob proposta da Câmara Municipal datada de 4 de setembro de 2017, a Assembleia Municipal de Vila Real deliberou, em 26 de setembro de 2017, aprovar a redelimitação da ARU-CH, posteriormente publicada em Diário da República, 2ª série, Nº 212, de 3 de novembro, sob o aviso nº 13233/2017.

8. Dispondo de 3 anos para a realização da necessária ORU-CH para a nova delimitação da ARU-CH, os respetivos trabalhos foram concluídos no final do ano de 2020. Neste seguimento, e cumprindo com o procedimento, os elementos constituintes do projeto foram colocados em discussão pública, tendo já sido efetuada a consequente ponderação dos resultados.

II. Enquadramento Legal

9. A proposta de redelimitação enquadrada na alteração legislativa que o Decreto-Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, introduz ao Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) e ao Código Civil, visou assegurar, para as novas zonas, a implementação da estratégia de requalificação e revitalização, apresentada no documento inicial de fundamentação da ARU-CH de 2014, e as mesmas condições de acesso aos benefícios e incentivos, quer por parte dos munícipes, quer por parte do município, indispensáveis à sua concretização.

10. Nos termos do disposto no artigo 15º do RJRU, dispunha a Câmara Municipal de 3 anos para elaborar o projeto da ORU-CH, sob pena da caducidade da redelimitação da ARU-CH. Entretanto, os diplomas que instituíram as medidas excecionais e temporárias de combate à COVID19 determinaram a suspensão dos prazos de caducidade relativos a todo o tipo de processos e procedimentos (n.º 3 do artigo 7º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março), bem como o alargamento destes prazos pelo período de tempo em que vigorou a suspensão (artigo 6º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio), ou seja, por 87 dias, correspondentes ao período entre o dia 9 de março (data a que o artigo 7º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, produz efeitos) e o dia 3 de junho (entrada em vigor da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio).

11. No entanto, os constrangimentos inerentes à elaboração do projeto da referida ORU devido à situação de pandemia, perduraram para além do período de suspensão determinado pela lei, essencialmente devido à impossibilidade de realização de trabalho de campo.

12. Os trabalhos de elaboração da ORU-CH foram concluídos durante o mês de outubro de 2020. Neste seguimento, a proposta foi submetida a discussão pública, nos termos definidos no artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-lei nº 80/2015 de 14 de maio.

13. Porém, a ARU-CH caducou no passado dia 29 de janeiro. No entanto, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do RJRU, é prevista a possibilidade de aprovar novamente a ARU-CH simultaneamente com aprovação da ORU-CH.

III. A Discussão Pública

14. Na sequência da deliberação da Câmara Municipal do dia 30/12/2020, foi aberto o período de discussão pública da proposta da ORU-CH, que decorreu entre os dias 21 de janeiro e 9 de fevereiro, contabilizando 20 dias, tal como definido no artigo 89.º do RJIGT. Este ato foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 9, do dia 14 de janeiro de 2021, sob o Aviso n.º 1029/2021.

15. Foram rececionadas 5 (cinco) participações, tal como se poderá verificar no relatório de ponderação, anexo a esta informação.

16. Em conformidade com o estabelecido na lei foi solicitado ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), a 6 de janeiro, um parecer técnico sobre a proposta da ORU-CH, estando previsto um prazo máximo de 15 dias para a sua emissão.

17. O parecer não é vinculativo, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º do RJRU.

18. À data desta informação ainda não tinha sido rececionado qualquer parecer, no entanto e após contacto com o IRHU, fomos informado que o mesmo irá ser emitido em tempo oportuno.

IV. Conclusão

Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, em simultâneo, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Centro Histórico de Vila Real, orientada por um programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 7.º do RJRU;

2. Divulgar o resultado da discussão pública da ORU-CH na comunicação social e no respetivo sítio da internet do Município, de acordo com o n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT.

Anexos:

1. Relatório de Ponderação da Discussão Pública da ORU-CH;

2. Planta da delimitação da ARU-CH

3. Documentos da ORU-CH

a. Relatório

b. Fichas do edificado

c. Fichas do espaço público

d. Plantas”.

Em 16/02/2021 o **Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade** emitiu a seguinte informação:

“Sr. Vereador, Proponho que o assunto seja remetido à reunião do executivo para deliberação nos termos da presente informação”.

Por despacho de 16/02/2021 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

----- **DELIBERAÇÃO:** 1. Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Centro Histórico da Cidade de Vila Real, em simultâneo, nos termos do n.º 2 do artigo 7º e n.º 1 do artigo 13º, do Decreto-lei nº 307/2009, de 23 de outubro (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana) conjugado com a alínea r) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Divulgar o resultado da discussão pública da ORU-CH na comunicação social e no respetivo sítio da internet do Município, de acordo com o n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021»-----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Senhor Presidente se quiser intervir sobre este ponto, faça favor. -----

---- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Julgo que os documentos também são claros. Aquilo que tratamos neste ponto é da expansão da ARU, portanto, qualquer questão que queiram colocar, com certeza que tentaremos responder. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhoras e Senhores Deputados, está aberta a discussão relativamente a este ponto, para quem quiser usar da palavra. Faça o favor Senhor Deputado Patrique Alves. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL PATRIQUE ALVES (CDS-PP)** agradeceu e disse: Em vinte e sete de fevereiro de dois mil e catorze e vinte e seis de setembro de dois mil e dezassete, o CDS aqui congratulou-se com a iniciativa que visava a reabilitação urbana. -----

---- Considerando de máxima importância a requalificação e dinamização das diferentes áreas da cidade, em particular do Centro Histórico. -----

---- À época reclamávamos um maior envolvimento dos cidadãos ao que sentimos que ainda hoje pode e deve-se ser sempre melhorado. E reclamávamos sobretudo, no sentido de serem incluídas no perímetro da ARU, locais como, Mercado Municipal, Rua de Santa Sofia, o edifício do antigo Cabanelas, Escola profissional Agostinho Roseta, áreas circundantes ao Jardim da Carreira, Igreja do Calvário, Praceta Diogo Cão, zona da Meia Laranja e estação do Caminho de ferro. -----

---- Na altura não nos deram ouvidos, aliás não deram ouvidos, segundo a nossa perceção, a muito daquele que era o sentimento dos Vila-realenses. -----

---- Mas verificamos hoje que muitas das áreas que à época não estavam incluídas na área de reabilitação urbana, passaram a estar integradas neste novo perímetro. Apesar do passo importante, entendemos que algumas áreas que são contíguas a esta nova área da ARU seria importante também estarem aqui incluídas. -----

---- Referimo-nos, nomeadamente, pela análise que fizemos ao “Mantas” e àquele edifício contíguo que muitos denominam de “Mantinhas”, são espaços que estão num processo de degradação crescente e seria, efetivamente, importante também que fossem alvo de uma

atenção especial em termos de reabilitação urbana. -----

--- Gostaríamos de deixar aqui essa reflexão. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Mais alguém deseja intervir sobre este ponto? Senhores Deputados, visto não haver mais ninguém que queira usar da palavra, Senhor Presidente pretende concluir para passarmos à votação? -----

---- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Eu pedirei ao Senhor Vereador Adriano Sousa que preste aqui alguns esclarecimentos, por favor. -----

---- **O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL (ADRIANO SOUSA)** agradeceu e disse: Relativamente à questão colocada pelo Senhor Deputado Patrique Alves, eu gostaria de referir um aspeto que é fundamental, quando nós tratamos da definição de áreas de reabilitação urbana e as consequentes operações de reabilitação urbana. -----

---- E nós temos que olhar para este tipo de projetos com alguma coerência. Não podemos olhar para uma determinada zona da cidade e integrá-la toda numa área de reabilitação urbana porque ela tem que ter alguma coerência. -----

---- E, nomeadamente, nesta área de reabilitação urbana, a do Centro Histórico, a sua dimensão já é bastante significativa. Aliás, quando aprovamos a primeira área de reabilitação urbana em dois mil e catorze, pretendemos que, de facto, houvesse alguma coerência na sua delimitação e não a expandíssemos de forma desregrada cujas consequências depois seriam nulas em termos de aplicabilidade da ORU. -----

---- Portanto, neste caso concreto, e falamos agora da expansão da readelimitação da área de reabilitação urbana do Centro Histórico, o objetivo de integrar a zona do mercado municipal e a zona da estação, teve a ver com o objetivo de nós podermos alavancar o financiamento comunitário do PEDU, transformando obras que estavam inicialmente no PAMUS (Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável) e passá-las para o PARU (Plano de Ação de Reabilitação Urbana). -----

---- Isso só seria possível através da integração dessas duas áreas da ARU. Como nós tínhamos a obra da estação para executar e como estávamos já há bastante tempo com a intenção de reabilitar também a zona do mercado municipal e conseguimos fazê-lo através de uma das formas reprogramação do PEDU, aproveitamos, de facto, a possibilidade de podermos ter muito mais percentagem de trabalhos ilegíveis, passando as obras que inicialmente estavam no PAMUS para o PARU. -----

---- E o objetivo foi de facto esse, foi integrarmos o mercado e a zona da estação, por forma permitirmos que, de facto, houvesse um melhor financiamento comunitário. -----

---- Isto não quer dizer que outros aspetos não estejam subjacentes a esta intenção, porque, de facto, todos os prédios que estão abrangidos nessas novas áreas, podem vir a ser objeto de financiamentos em termos de impostos que poderão os seus proprietários vir a usufruir, pelo facto de agora estas novas duas áreas estarem integradas na área de reabilitação urbana. Muito obrigado. -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Senhores Deputados, passamos de imediato à votação. -----

---- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade**, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Centro Histórico da Cidade de Vila Real

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passemos ao

QUARTO PONTO

Tomar conhecimento das correções materiais do Regulamento e das peças desenhadas das Plantas de Zonamento - Áreas de Salvaguarda e Risco e das Plantas de Zonamento - Qualificação Funcional do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, nos termos do n.º 3 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (**deliberação da Câmara Municipal de 8 de fevereiro de 2021**)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 08/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO: - Correção Material do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real** -----

Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“1. Introdução

Após submissão para publicação e depósito do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR), foram detetadas algumas diferenças entre o plano aprovado pela Assembleia Municipal e o plano publicado em Diário da República (Aviso n.º 18469/2020, de 13 de novembro), designadamente:

- a) Conteúdo do artigo 26.º, do regulamento do PUCVR;
- b) Lapsos gramaticais e ortográficos nos artigos 38.º, 46.º e 80.º, do regulamento do PUCVR;

- c) *Delimitação poente da Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 11 (SUOPG 11), na planta de zonamento – qualificação funcional;*
- d) *Representação das vias distribuidoras locais existentes, na planta de zonamento – qualificação funcional;*
- e) *Conteúdo da legenda no que respeita às faixas de proteção do aeródromo municipal, na planta de zonamento – áreas de salvaguarda e risco.*

A regularização de todas as situações referidas implica uma “correção material”, em conformidade com o previsto no artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Nos termos do n.º 2 do artigo 122.º desse diploma “As correções materiais podem ser efetuadas a todo o tempo, por comunicação da entidade responsável pela elaboração do plano e publicadas na mesma série do Diário da República em que foi publicado o plano objeto de correção”.

2. Correções Materiais

2.1 Artigo 26.º do regulamento do PUCVR

Por lapso de formatação do regulamento do PUCVR, aquando do envio do processo para publicação em Diário da República, verificou-se que o n.º 5 do artigo 26.º do documento aprovado em Assembleia Municipal não consta no documento publicado.

Assim, onde se lê:

“Art.º 26.º - Regime de edificabilidade

- 1- *Nas instalações de apoio à atividade agrícola a área de construção não pode exceder um índice de utilização de 0,05 relativamente à área da exploração.*
- 2- *Nas instalações agroindustriais, a área de construção não pode exceder um índice de utilização de 0,15 relativamente à área da exploração do mesmo titular.*
- 3- *A ampliação de edifícios habitacionais preexistentes cumpre as seguintes condições:*
 - a) *A área de construção total não pode exceder 1,5 vezes a área de construção existente nem 300m²;*
 - b) *A altura da fachada não pode ser superior a 7 metros ou dois pisos acima da cota de soleira;*
 - c) *A área de solo impermeabilizada pelas novas construções e atividades complementares não pode exceder 10% da área total da parcela.*
- 4- *Os equipamentos de utilização coletiva cumprem as seguintes condições:*
 - a) *Seja assegurada pelos interessados a execução e manutenção de todas as infraestruturas necessárias, podendo constituir motivo de inviabilização da construção a impossibilidade ou a inconveniência da execução de soluções individuais para as infraestruturas;*
 - b) *A área de construção das instalações não pode exceder um índice de utilização de 0,20 relativamente à área da parcela a afetar para esse fim;*
 - c) *A altura da fachada não pode ser superior a 7 metros;*

d) A área de solo impermeabilizada pelas novas construções e atividades complementares não pode exceder 15% da área total da parcela a afetar para esse fim.

5- As intervenções inerentes a atividades de animação turística, de recreio e lazer e de animação ambiental cumprem as seguintes condições:

a) A área de construção de eventuais instalações não pode exceder um índice de utilização de 0,10 relativamente à área da parcela;

b) A altura da fachada não pode ser superior a 5 metros;

c) A área de solo impermeabilizada pelas novas construções e atividades complementares não pode exceder 15% da área total da parcela.”

Deve ler-se:

“Art.º 26.º - Regime de edificabilidade

1- Nas instalações de apoio à atividade agrícola a área de construção não pode exceder um índice de utilização de 0,05 relativamente à área da exploração.

2- Nas instalações agroindustriais, a área de construção não pode exceder um índice de utilização de 0,15 relativamente à área da exploração do mesmo titular.

3- A ampliação de edifícios habitacionais preexistentes cumpre as seguintes condições:

a) A área de construção total não pode exceder 1,5 vezes a área de construção existente nem 300m²;

b) A altura da fachada não pode ser superior a 7 metros ou dois pisos acima da cota de soleira;

c) A área de solo impermeabilizada pelas novas construções e atividades complementares não pode exceder 10% da área total da parcela.

4- Os equipamentos de utilização coletiva cumprem as seguintes condições:

a) Seja assegurada pelos interessados a execução e manutenção de todas as infraestruturas necessárias, podendo constituir motivo de inviabilização da construção a impossibilidade ou a inconveniência da execução de soluções individuais para as infraestruturas;

b) A área de construção das instalações não pode exceder um índice de utilização de 0,20 relativamente à área da parcela a afetar para esse fim;

c) A altura da fachada não pode ser superior a 7 metros;

d) A área de solo impermeabilizada pelas novas construções e atividades complementares não pode exceder 15% da área total da parcela a afetar para esse fim.

5- Os empreendimentos de turismo de habitação e empreendimentos de turismo em espaço rural cumprem as seguintes condições:

a) São afetos a edifícios existentes, devidamente reabilitados, para os quais se admite a ampliação em mais 50% da área da construção existente;

b) A altura máxima da fachada é de 7 metros, sem prejuízo do cumprimento da existente, se superior;

c) A área de solo impermeabilizada pela ampliação dos edifícios existentes e equipamentos de lazer complementares não pode exceder 10% da área total da parcela a afetar para esse fim.

6- As intervenções inerentes a atividades de animação turística, de recreio e lazer e de animação ambiental cumprem as seguintes condições:

- a) A área de construção de eventuais instalações não pode exceder um índice de utilização de 0,10 relativamente à área da parcela;**
- b) A altura da fachada não pode ser superior a 5 metros;**
- c) A área de solo impermeabilizada pelas novas construções e atividades complementares não pode exceder 15% da área total da parcela.”**

2.2 Artigos 38.º, 46.º e 80.º do regulamento do PUCVR

No número 3 do artigo 38.º, na redação do regulamento publicado, onde se lê:

“(…) das áreas a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 do anterior (…)”,

Deve ler-se:

“(…) das áreas a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 (…)”.

No número 2 do artigo 46.º, na redação do regulamento publicado, onde se lê:

“2 - Excetuam -se do número anterior as intervenções nos Núcleos antigos periféricos, que as dão cumprimento às seguintes disposições (…)”,

Deve ler-se:

“2 - Excetuam-se do número anterior as intervenções nos Núcleos antigos periféricos, que dão cumprimento às seguintes disposições (…)”

No número 4 do artigo 80º, na redação do regulamento publicado, onde se lê:

“(…) plano diretor municipal”

Deve ler-se:

“(…) Plano Diretor Municipal”.

2.3 SUOPG 11 da planta de zonamento – qualificação funcional

Relativamente à diferença de delimitação no limite poente da SUOPG 11, na planta de zonamento – qualificação funcional, entre a planta aprovada em Assembleia Municipal e a planta publicada no Diário da República, há efetuar o seguinte enquadramento (ver figuras 1 e 2):

- a) Em sede de análise do processo de obras n.º 173/20, relativo a um pedido de construção de uma habitação unifamiliar, com entrada a 08-06-2020, foi pedido pela Divisão de Gestão Urbanística (DGU) aos Serviços de Planeamento e Mobilidade (SPM), a 04-08-2020, um parecer / entendimento técnico, devido ao facto de o limite da SUOPG 11 cortar a meio a edificação proposta e o terreno onde ela se insere;*
- b) Em face da exiguidade do terreno e para uma maior facilidade de análise informação técnica e considerando não estar em causa qualquer alteração de usos e densidades, foi ponderado efetuar um ajustamento do limite da SUOPG 11 com base na informação cadastral oriunda da pretensão;*
- c) Nesse sentido, ponderou-se retirar a abrangência da SUOPG 11 sobre metade do terreno em causa e ajustar o respetivo limite até ao arruamento a sul, pelo facto da situação do processo de obras n.º 173/20 se repercutir na restante faixa de terreno a sul;*

d) Acresce que subjacente a uma (S)UOPG está a programação de uma área a executar. Ora, se em função da viabilidade de construção imediata este terreno pode já ser executado, razão parece assistir a um acerto cadastral que o retire da área de programação da respetiva execução;

e) É pois, claro que o ajustamento em causa tem fundamento num acerto de cadastro, só possível através da apreciação de um pedido concreto de operação urbanística;

f) O que vimos a explicar foi ponderado internamente pelos serviços técnicos da DGU e SPM em período de ponderação dos resultados da discussão pública do PUCVR;

g) Sucede que, por lapso na preparação dos elementos gráficos a submeter a Reunião de Câmara e posteriormente a aprovação pela AM, este ajustamento não foi apresentado na planta de zonamento – qualificação funcional;

h) Situação que foi detetada à posteriori e corrigida aquando do envio do processo completo para publicação em Diário da República, tendo o plano sido publicado com esta correção;

Estando esta situação já corrigida na planta publicada, mais não resta do que desta correção material em particular comunicar à Assembleia Municipal e à CCDRN, não obstante integrar o presente dossier (que será enviado para publicação e depósito).

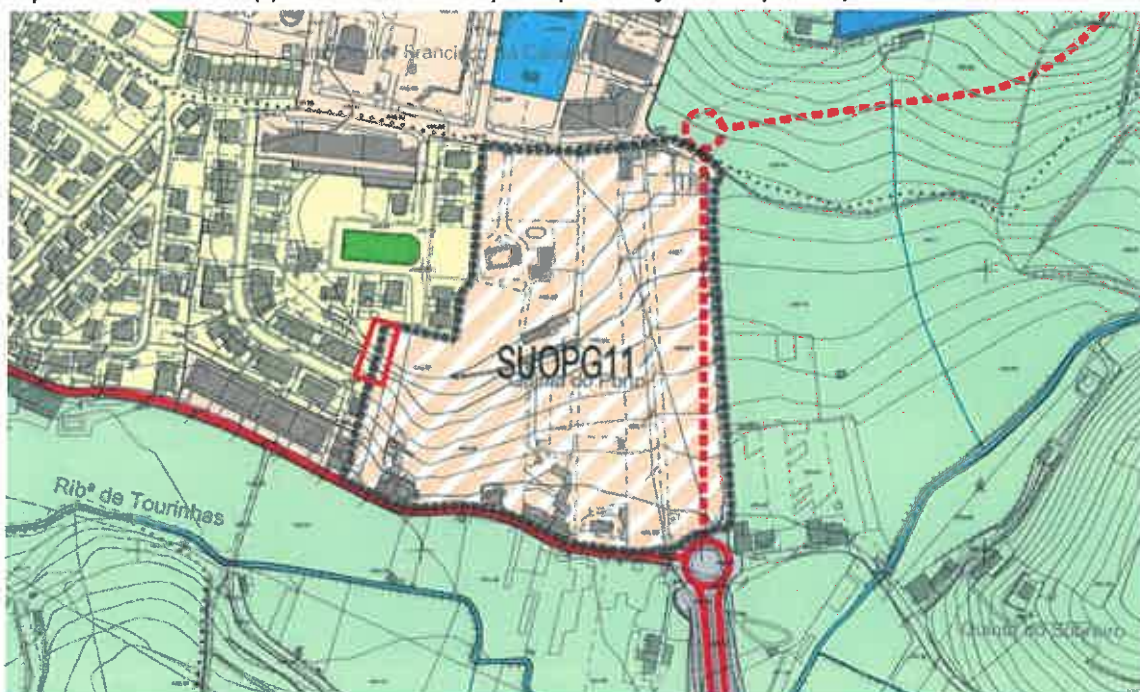


Figura 1 – PUCVR aprovado em AM, com a informação complementar da localização do processo de obras n.º 173/20 e onde se pode ver a ausência de representação das vias distribuidoras locais existentes

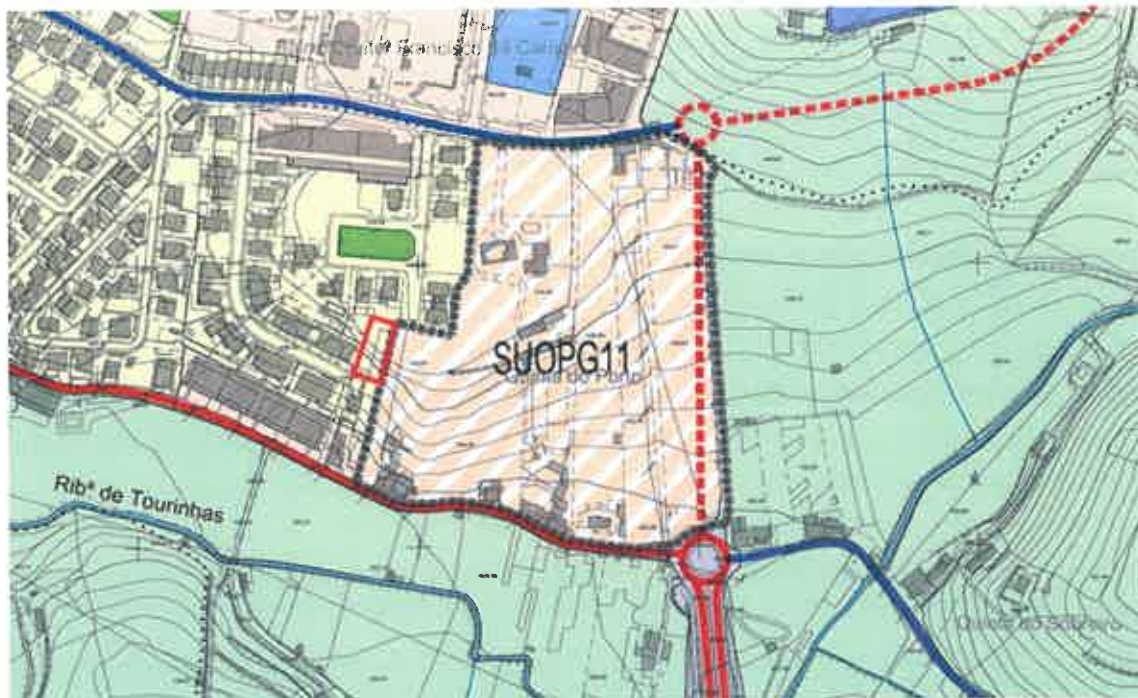


Figura 2 - PUCVR publicado e depositado na DGT, com a informação complementar da localização do processo de obras n.º 173/20 e onde se pode ver a representação das vias distribuidoras locais existentes (vias a cor azul)

2.4 Vias distribuidoras locais existentes na Plantas de Zonamento – Qualificação Funcional

Por lapso, na preparação dos elementos gráficos a submeter à Reunião de Câmara e posteriormente a aprovação da Assembleia Municipal, não foi representada nas Plantas de Zonamento – Qualificação Funcional a “Layer” relativa às vias Distribuidoras Locais Existentes (ver figuras 1 e 2). Refira-se que a “layer” em causa constava dos elementos gráficos submetidos a discussão pública e consultáveis através do sítio da internet da Câmara Municipal, bem como do processo físico disponibilizado para o efeito.

Situação que foi detetada à posteriori e corrigida aquando do envio do processo completo para publicação em Diário da República, tendo o plano sido publicado com esta correção.

À semelhança do ponto anterior, estando esta situação já corrigida na planta publicada, mais não resta do que também desta correção material específica comunicar à Assembleia Municipal e à CCDRN, não obstante integrar o presente dossier (que será enviado para publicação e depósito).

2.5 Legenda da Planta de Zonamento - Áreas de Salvaguarda e Risco

Detetou-se que a legenda da planta de zonamento – áreas de salvaguarda e risco, relativamente às faixas de Proteção do Aeródromo, não está em conformidade com a

representação cartográfica. Tratando-se de um lapso de representação da legenda, que tem que ser corrigido nos termos explicitados na planta anexa.

3. Conclusão

Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) Aprovar as correções materiais do regulamento e das peças desenhadas das Plantas de Zonamento - Áreas de Salvaguarda e Risco e das Plantas de Zonamento – Qualificação Funcional do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (atrás explicitadas), em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 122.º;
- b) Dar conhecimento das correções materiais à Assembleia Municipal e transmitir as mesmas à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), nos termos do n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT;
- c) Proceder à publicação e depósito das correções materiais nos termos do n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT;

Segue em anexo o Aviso n.º 18469/2020, publicado no Diário da República n.º 222/2020, Série II, de 13 de novembro de 2020, com a redação do regulamento e a redação da republicação a efetuar do regulamento, bem como as Plantas de Zonamento - Áreas de Salvaguarda e Risco e Plantas de Zonamento - Qualificação Funcional, devidamente corrigidas a publicar”.

Em 03/02/2021 o Diretor do DPGT emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação, nos termos da presente informação”.

Em 03/02/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo. Envie-se à reunião de câmara para aprovação e conseqüente conhecimento à Assembleia Municipal e à CCDR-N”.-----

----- DELIBERAÇÃO: 1. Aprovar as correções materiais do regulamento e das peças desenhadas das Plantas de Zonamento - Áreas de Salvaguarda e Risco e das Plantas de Zonamento – Qualificação Funcional do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (atrás explicitadas), em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 122.º, nos termos da informação dos serviços; -----

2. Dar conhecimento das correções materiais à Assembleia Municipal e transmitir as mesmas à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), nos termos do n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT; -----

3. Proceder à publicação e depósito das correções materiais nos termos do n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT. -----

Os Vereadores do PSD votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Social Democrata votam contra neste ponto da Ordem de Trabalhos, na sequência da sua votação inicial relativa à proposta do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real e do respetivo Relatório Ambiental.

Desde muito cedo, alertaram para o caminho errado, que no seu entendimento estava a ser seguido na elaboração do PUCVR.

Solicitaram que essas suas preocupações fossem tidas em atenção nos trabalhos de planeamento, que estavam a ser levados a cabo, o que de maneira alguma aconteceu.

Os Vereadores do Partido Social Democrata continuam a pensar que se trata de um mau plano para Vila Real e que as correções materiais propostas, até pela sua génese não acrescentam nada que possa alterar a sua posição, razão pela qual votam contra neste ponto da Ordem de Trabalhos.----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021»-----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Senhor Presidente à semelhança dos outros pontos, faça favor. -----

---- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL agradeceu e disse: Eu passarei a palavra ao Senhor Vereador Adriano Sousa, que fará uma explicação deste ponto. Muito obrigado. -----

---- O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL (ADRIANO SOUSA) agradeceu e disse: Senhoras e Senhores Deputados. -----

---- «Certamente que todos estarão recordados deste assunto ter sido discutido na anterior sessão desta assembleia. -----

--- Na altura, fomos questionados. Na resposta, fizemos questão de tudo esclarecer.-----

--- Demos conta que estávamos a desenvolver os trabalhos relativos à correção material, como consequência da necessidade de harmonizar algumas diferenças entre o Plano aprovado por esta Assembleia e o publicado em Diário da República. -----

---- E comprometemo-nos a trazer a esta assembleia, para conhecimento, a referida correção material. -----

---- Fizemos também questão de deixar bem expresso que as questões suscitadas foram levada a cabo com suporte no princípio da economia e da celeridade processual, bem como no princípio da razoabilidade e da boa-fé. -----

---- Hoje, estamos de forma serena, como é nosso timbre, a dar cumprimento ao que então nos havíamos comprometido. -----

Senão vejamos:-----

---- Aprovamos em reunião de Câmara do passado dia 8 de fevereiro a correção material ao Plano de Urbanização, em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

Essa correção material abrange: -----

a) o conteúdo do artigo 26.º, do regulamento do PUCVR;

b) os lapsos gramaticais e ortográficos existentes nos artigos 38.º, 46.º e 80.º, do mesmo regulamento;

c) a delimitação poente da Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 11;

d) a representação das vias distribuidoras locais existentes, na planta de zonamento;

e) e o conteúdo da legenda no que respeita às faixas de proteção do aeródromo municipal, na planta de zonamento – áreas de salvaguarda e risco.

---- Em cumprimento do n.º 3 do mesmo artigo do diploma anteriormente citado, estamos neste momento a dar conhecimento dessas correções materiais a esta Assembleia Municipal.

---- Para de seguida, as transmitir à CCDR-N, seguindo-se depois o envio para publicação e depósito. -----

---- Estes são os factos. Simples, claros e objetivos. -----

---- Mas, perante esta tramitação procedimental perfeitamente natural e habitual em casos semelhantes, houve quem, pela prática conhecida, pretendesse transformar um pormenor de carácter eminentemente técnico num caso político. -----

---- A estratégia já é sobejamente conhecida: queixas para tudo quanto é sítio, comunicados, artigos de opinião em jornais, tudo com um único propósito: intoxicar a opinião pública com argumentos falaciosos e com adjetivos e terminologias que consideramos insultuosas e indignas de quem exerce ou pretende vir a exercer funções políticas. -----

---- Mas, vamos por partes. -----

---- O PSD resolveu trazer este assunto à última Assembleia Municipal, de uma forma sui generis, semeando a confusão de alto a baixo. -----

---- Mas como quem não deve não teme, fizemos questão de solicitar ao Diretor do Departamento de Gestão do Território, Dr. António Ramalho, que esclarecesse e explicasse, com detalhe, aquilo que efetivamente se passou. -----

---- Fizemo-lo porque entendemos que o que estava em discussão eram questões de natureza meramente técnica. -----

---- Fizemo-lo porque sabemos que as matérias em presença, relativas a diplomas legislativos que encerram alguma complexidade, recomendariam que fossem explicadas por quem domina as matérias. -----

---- Fizemo-lo por considerarmos que, com uma resposta de cariz político, poderia parecer que estávamos mais interessados a enveredar pelo plano da retórica e menos por aquilo que efetivamente interessava, que era esclarecer o melhor possível as senhoras e os senhores deputados do que estava efetivamente em discussão. -----

---- Mas o PSD sempre se revelou pouco interessado em ser esclarecido, por estar mais vocacionado para criar casos políticos por tudo e por nada. -----

---- Para isso, tratou de colocar em prática a única estratégia que lhe conhecemos: semear a confusão na opinião pública, intoxicá-la com inverdades e denegrir o bom nome e a honorabilidade de cidadãos. -----

---- Primeiro foram as queixas, para a Provedoria de Justiça, para o Ministério Público, para a CCDR-N e para a Direção-Geral do Território. Nas queixas formuladas não tiveram vergonha de afirmar que “a Câmara Municipal, ou alguém por ela, falsificou (não estou a exagerar, o

termo usado foi mesmo este: FALSIFICOU!), um documento oficial”. -----

---- Aliás esta forma maldosa de fazer política acabou por entusiasmar alguns articulistas e até um vereador do PSD que afirmou publicamente que “esta correção material é, na nossa ótica, uma fuga para resolver a falsificação de documentos”. Quando não dominamos as matérias arriscamo-nos a proferir afirmações ridículas. Mas estas afirmações merecem o nosso mais veemente protesto e repúdio. E mostram o que significa fazer política para o atual PSD. -----

---- Na sequência da queixa do PSD à CCDR-N foi-nos solicitado por esta entidade que prestássemos todos os esclarecimentos devidos. -----

---- Assim fizemos. -----

---- Esta semana recebemos daquela entidade a seguinte resposta, que passo a ler. -----

---- “Assunto: Exposição do Partido Social Democrata - secção de Vila Real. -----

---- Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real -----

---- Na sequência de exposição mencionada em epígrafe e dos esclarecimentos prestados por este Município, através de e-mail de trinta de janeiro passado, cumpre comunicar a Vossa Excelência o seguinte: -----

---- É entendimento desta CCDR-N que as alterações efetuadas pela Câmara Municipal, pela planta de zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, antes da sua publicação no Diário da República, mais concretamente o ajustamento cadastral da sua OPG11 e a representação naquela planta das vias distribuidoras locais existentes, têm enquadramento na previsão, respetivamente nas alíneas a) e b) do número um do artigo cento e vinte e dois, do Decreto-Lei 80/2015, de catorze de maio, leia-se “correções materiais”. Devendo no entanto e, em nome do princípio da economia processual ser dado cumprimento por esse órgão, aos formalismos legais omitidos, ou seja, comunicação à Assembleia Municipal e à CCDR-N das correções materiais efetuadas. -----

---- Quanto ao número cinco do artigo vinte e seis do Regulamento do Plano de Urbanização, constando do processo do Plano que foi aprovado pela Assembleia Municipal e não do que foi publicado, está-se efectivamente perante uma omissão, patente e manifesta no regulamento, traduzindo-se entre a divergência do ato atual aprovado e do ato publicado. O que urge corrigir ao abrigo das alíneas b) e e) do número um, do artigo cento e vinte e dois do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, leia-se “correções materiais”, devendo a Câmara Municipal comunicar tal facto à Assembleia Municipal e esta CCDR-N, seguindo-se a publicação na segunda série, do Diário da República e depósito”. -----

---- Acabei de ler a resposta da CCDR-N. -----

---- Perante o comportamento deste PSD, apetece recomendar aos seus atores que a ética da política não deve ser diferente da ética da vida pessoal. O político ciente da sua obrigação com a ética da responsabilidade, sabe que na política não vale tudo. E sabe também que não deve subverter ou fazer tábua rasa dos seus valores pessoais. -----

---- Porque os valores são sagrados. Como disse Adriano Moreira, os valores são como o eixo da roda. A roda anda e passa por mudanças. O eixo acompanha a roda, mas não anda. -----

---- Termino dizendo que a serenidade que demonstramos perante mais esta ofensiva do PSD, carregada de maledicência e de inverdades, radica num princípio que nos é muito caro: “os

insultos ou as calúnias dizem muito pouco sobre quem é insultado ou caluniado, mas dizem muito sobre quem insulta ou lança a calúnia». Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Resta-me só dizer que quem nos acusou de falsificação irá ter que responder e provar isso nos órgãos competentes porque vamos disso fazer queixa. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Está aberta a discussão relativamente a este ponto. Alguém deseja usar da palavra? Ninguém deseja usar da palavra, tomamos conhecimento. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento**, das correções materiais do Regulamento e das peças desenhadas das Plantas de Zonamento. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passemos ao

QUINTO PONTO

Aprovar a alteração ao Regulamento Municipal " Apoio Social de Exceção na Fatura da Água do Município de Vila Real", que inclui a redução das Tarifas de Abastecimento de Água e de Saneamento, aos Consumidores Domésticos e Não-Domésticos, praticadas pela ADIN, Empresa Intermunicipal Águas do Interior-Norte E.I.M., S.A., nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2021**)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 25/01/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO: - Apoio Social de Exceção na Fatura da Água do Município de Vila Real - Proposta de atualização** -----

- Presente à reunião proposta do Vereador Carlos Silva do seguinte teor:

“Considerando que:

1) Todos os motivos que estiveram na génese da criação do Apoio Social de Exceção aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila Real de 20 de Abril de 2020

(Reunião n.º 9/2020) não só se mantém perfeitamente atuais como, perante os efeitos do decurso da segunda vaga da Pandemia e a eminente terceira vaga da mesma, todos eles possuem hoje uma fundamentada demonstração prática, justificando assim uma ponderação do reforço da sua abrangência;

2) A Fatura da Água possui dois tipos de Tarifas (Tarifas Fixas e Tarifas Variáveis) e que o Apoio Social de Exceção aprovado apenas contempla um apoio de 4% nas Tarifas variáveis de abastecimento de água e de saneamento;

3) Sabemos hoje, que o período de grande contração económica de carácter generalizado que atravessamos afeta não só os cidadãos individualmente considerados como, de forma quase generalizada e particularmente agudizante, as Pequenas e Médias Empresas (com consumos mensais até 50.000 litros);

4) Muitas destas Pequenas e Médias Empresas, que conseguiram sobreviver à enorme perda de receitas verificada durante o ano de 2020, não conseguiram ainda na presente data recuperar o seu volume de trabalho para níveis sequer semelhantes aos verificados em Janeiro de 2020, razão que sustenta o olhar atento da Câmara Municipal de Vila Real.

5) A Câmara Municipal de Vila Real, ciente de todos estes factos e do papel que possui na comunidade em que está inserida, pretende atualizar no ano de 2021 o Apoio Social que já hoje presta aos seus Municípios, alargando-o às Pequenas e Médias Empresas de forma a permitir mitigar o efeito da inflação (que se estima no ano de 2021 venha a ser de 0.8%), igualizando-o assim ao praticado no ano de 2020.

Assim, a Câmara Municipal de Vila Real entende que na presente data se justifica a atualização do Apoio Social de Exceção na Fatura da Água, já aplicável a todos os Clientes do segmento Doméstico da Empresa Intermunicipal Águas do Interior-Norte E.I.M., S.A. (AdIN), alargando – o por um lado às Tarifas Fixas no caso dos Clientes do segmento Doméstico e, por outro lado, assumindo o valor da inflação (0.8%), no caso dos Clientes do segmento Doméstico atualmente já abrangidos pelo apoio de 4% e das Tarifas Fixas e Variáveis (consumo) de abastecimento de água e de saneamento aplicáveis aos Clientes do segmento Não-Doméstico com consumos situados até ao primeiro escalão de consumo (até 50.000 litros por 30 dias de faturação).

Pelo exposto, enquanto se justificar a manutenção deste Apoio Social na Fatura da Água mensalmente emitida pela Empresa Intermunicipal Águas do Interior-Norte E.I.M., S.A., a Câmara Municipal de Vila Real assumirá:

1. No caso de Clientes do segmento Doméstico, o pagamento de 4,8 % dos encargos com as Tarifas Variáveis (consumo) e Fixas de abastecimento de água e de saneamento.
2. Para os Clientes do segmento Não – Doméstico, o pagamento de 0,8% dos encargos com as Tarifas Fixas e Variáveis dos consumos situados até ao primeiro escalão de faturação (até 50.000 litros por 30 dias de faturação).

Assim, não obstante o carácter genérico e automático da atribuição deste Apoio Social, nos termos e para os efeitos do disposto no número 4 do Artigo 2.º Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de Dezembro, o Regulamento anexo, visa conferir à sua atribuição o enquadramento que se justifica, considerando que o financiamento deste Apoio Social resulta exclusiva e diretamente

do orçamento do Município de Vila Real.

A Câmara Municipal de Vila Real assumirá assim a responsabilidade financeira decorrente da aplicação deste Apoio Social aos Clientes que preenchem os requisitos acima apresentados, transferindo mensalmente para a Empresa Águas do Interior - Norte E.I.M., S.A. a percentagem anteriormente referida.

Esta responsabilidade financeira estima-se que possa atingir o montante anual de € 124.740,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta euros), valor a suportar na íntegra pelo Orçamento da Câmara Municipal de Vila Real”.

*Apoio Social de Exceção na Fatura da Água do Município de Vila Real
(Proposta de atualização do Regulamento)*

“Considerando:

- 1) Todos os motivos que estiveram na génese da criação do Apoio Social de Exceção aprovado na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila Real de 20 de abril de 2020 (Reunião n.º 9/2020) não só se mantêm perfeitamente atuais como, perante os efeitos do decurso da segunda vaga da Pandemia e a eminente terceira vaga da mesma, todos eles possuem hoje uma fundamentada demonstração prática, justificando assim uma ponderação do reforço da sua abrangência;
- 2) A Fatura da Água possui dois tipos de Tarifas (Tarifas Fixas e Tarifas Variáveis) e que o Apoio Social de Exceção aprovado apenas contempla um apoio de 4% nas Tarifas variáveis de abastecimento de água e de saneamento.
- 3) Sabemos hoje, que o período de grande contração económica de carácter generalizado que atravessamos afeta não só os cidadãos individualmente considerados como, de forma quase generalizada e particularmente agudizante, as Pequenas e Médias Empresas (com consumos mensais até 50.000 litros);
- 4) Muitas destas Pequenas e Médias Empresas, que conseguiram sobreviver à enorme perda de receitas verificada durante o ano de 2020, não conseguiram ainda na presente data recuperar o seu volume de trabalho para níveis sequer semelhantes aos verificados em Janeiro de 2020, razão que sustenta o olhar atento da Câmara Municipal de Vila Real.
- 5) A Câmara Municipal de Vila Real, ciente de todos estes factos e do papel que possui na comunidade em que está inserida, pretende atualizar no ano de 2021 o Apoio Social que já hoje presta aos seus Municípes, alargando-o às Pequenas e Médias Empresas de forma a permitir mitigar o efeito da inflação (que se estima no ano de 2021 venha a ser de 0.8%), igualizando-o assim ao praticado no ano de 2020.

Artigo 1.º

Objeto)

O presente documento visa regulamentar e legalmente enquadrar a aplicação deste Apoio Social de Exceção aos Clientes do Município de Vila Real da sociedade Águas do Interior Norte E.I.M., S.A..

Artigo 2.º

(Âmbito)

Este Apoio Social incluído na Fatura da Água é exclusivamente aplicável

- 1. No caso de Clientes do segmento Doméstico, o pagamento de 4,8 % dos encargos com as Tarifas Variáveis (consumo) e Fixas de abastecimento de água e de saneamento.*
- 2. Para os Clientes do segmento Não – Doméstico, o pagamento de 0,8% dos encargos com as Tarifas Fixas e Variáveis dos consumos situados até ao primeiro escalão de faturação (até 50.000 litros por 30 dias de faturação).*

Artigo 3.º

(Operacionalização)

- 1. A aplicação de Apoio Social é de carácter genérico e automático a todos os Clientes abrangidos do Município de Vila Real da sociedade Águas do Interior Norte E.I.M., S.A..*
- 2. A partir da implementação deste Apoio Social, a Câmara Municipal de Vila Real assumirá o pagamento mensal dos encargos com as tarifas mencionadas no Artigo 2.º, incluídos na fatura mensalmente emitida pela sociedade Águas do Interior Norte E.I.M., S.A.. a estes Clientes.*
- 3. A aplicação deste Apoio Social é cumulativa com a eventual aplicação de outros Apoios Sociais já em vigor no Município de Vila Real com aplicabilidade na Fatura da Água.*

Artigo 4.º

(Cessação do Benefício)

Este benefício cessará quando a Câmara Municipal de Vila Real entender que as razões que presidiram à sua criação já não se verificam, devendo para o efeito apenas informar desse facto a sociedade Águas do Interior Norte E.I.M., S.A. com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Artigo 5.º

(Lacunas)

Todas as lacunas, dúvidas e/ou omissões que resultem da implementação prática do presente Regulamento serão resolvidas em conjunto pela Câmara Municipal de Vila Real e pela sociedade Águas do Interior Norte E.I.M, S.A.

Artigo 6.º

(Entrada em Vigor)

Este Regulamento entra em vigor cinco dias após a respetiva publicitação, nos termos da Lei, fazendo, no entanto, retroagir a respetiva eficácia a 01.01.2021.”-----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração ao Regulamento Municipal “ Apoio Social de Exceção na Fatura da Água do Município de Vila Real”, que inclui a redução das Tarifas de Abastecimento de Água e de Saneamento, aos Consumidores Domésticos e Não-Domésticos, praticadas pela ADIN, Empresa Intermunicipal Águas do Interior-Norte E.I.M., S.A., nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021»-----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL continuou e disse: Senhor Presidente, pretende usar da palavra, faça favor. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Sempre assumimos desde dois mil e nove e depois em dois mil e treze, que era possível baixar a fatura da água aos Municípios de Vila Real, e, fizemo-lo entre dois mil e treze e dois mil e dezanove. -----

---- Se incorporarmos o valor de inflação, esta baixa significa uma descida de cerca de vinte por cento na fatura da água. -----

--- A partir do momento em que criamos a AdIN, assumimos que a criação da AdIN, nos permitia candidaturas a fundos comunitários, que aliás, vamos assinar obras de consignação na próxima segunda-feira, para continuar a expandir a nossa rede de saneamento básico. -----

---- Dissemos que qualquer alteração que houvesse nessa fatura não penalizaria em nada os cidadãos de Vila Real, em nada, rigorosamente nada. -----

---- O exercício que eu peço para que façam é o seguinte: -----

---- Em dois mil e treze a fatura valia mais dezoito por cento do que vale hoje. Pelo “andar da carruagem”, pela prática todos os anos o PSD continuaria a aumentar a fatura, era essa a sua intenção, era aquilo que sempre fez, era a sua prática, significaria que hoje, se o Executivo fosse outro, provavelmente estaríamos a pagar bem mais do que pagávamos em dois mil e treze, isto é, estaríamos a pagar mais, só incorporando o valor da inflação, estaríamos a pagar mais, pelo menos vinte e dois por cento do que pagamos hoje. -----

---- E, portanto, este ponto permite honrar aquilo que sempre dissemos. Para o cliente final a fatura não muda um cêntimo porque o Município suporta o diferencial para com a empresa AdIN. A AdIN, por sua vez, permite e é um instrumento para continuarmos a aumentar a nossa rede de saneamento, permite melhorar as perdas de água, permite otimizar a antiga Emar. -----

---- Se o Senhor Vereador Carlos Silva quiser acrescentar alguma coisa, faça o favor. Muito obrigado. -----

---- **O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL (CARLOS SILVA)** agradeceu e disse: Senhor Presidente da Assembleia um cumprimento a toda a Mesa, Senhor Presidente da Câmara e demais Vereadores, Senhoras e Senhores Deputados, a quem assiste aqui no Teatro e quem nos vê lá em casa. -----

---- Só para complementar o que o Senhor Presidente já referiu. Se compararmos o custo do metro cúbico em dois mil e vinte e também em dois mil e vinte e um, que vai custar a mesma

coisa comparativamente com dois mil e treze, nós estamos a falar que o custo em dois mil e vinte será de treze, ponto doze euros e era em dois mil e treze de catorze. -----

---- Se compararmos cinco metros cúbicos, estamos a falar de uma diferença de dezoito, ponto cinquenta e um em dois mil e vinte e também em dois mil e vinte e um para vinte e um, ponto onze, estamos a falar de descidas acentuadas. -----

Para dez metros cúbicos, que é normalmente o valor padrão que se utiliza neste processo, nós estamos a falar aqui de vinte e nove, ponto cinquenta euros para trinta e três, ponto quarenta e três em dois mil e treze. -----

---- Isto comprova que estamos e que fizemos e assumimos o nosso compromisso e estamos a honrar o nosso compromisso como o Senhor Presidente referiu. -----

---- O que está acontecer é que a AdIN e a criação da empresa está-nos a permitir por um lado manter os tarifários conforme tinha sido o nosso compromisso e, fazemos as candidaturas a fundos comunitários, que em breve vamos lançar e divulgar, permitindo aumentar as taxas de cobertura para a média Nacional. -----

---- Portanto, nós estamos convencidos que no final destes investimentos todos vamos conseguir fazer já com a AdIN, vamos conseguir a média Nacional. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Está aberta a discussão relativamente a este ponto. Alguém quer usar da palavra? Senhor Deputado Patrique Alves faça o favor. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL PATRIQUE ALVES (CDS-PP)** agradeceu e disse: Eu gostava de fazer uma pergunta ao Senhor Presidente da Câmara, que já havia feito na Comissão Especializada de Finanças, para esclarecimento. -----

---- Qual é que seria o impacto nas contas do Município, se vocês tivessem utilizado o mesmo regime de exceção para as empresas, dentro do plafon de consumo que definiram, se tivessem utilizado o mesmo princípio que estão a utilizar para os consumidores domésticos. Gostava de questionar o Senhor Presidente sobre isso. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Alguém mais querará manifestar-se acerca deste ponto? Sendo assim, passaria a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para concluirmos a discussão. -----

---- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Nós chegamos, de facto, a pensar em fazer isso, mas percebemos que os maiores consumidores são, por exemplo, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, a EDP, e, muitas outras empresas com grande dimensão que nada têm a ver com o pequeno e médio comércio em Vila Real. -----

---- Exatamente por isso, por que era, sobretudo a essas que pouparíamos muito dinheiro, resolvemos seguir a mesma metodologia e, resolvemos não aplicar essa medida. -----

---- Não tenho os cálculos feitos de cabeça, aqui não os tenho, mas podemos fazê-los, mas não os tenho. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: passamos à votação do quinto ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade**, a alteração ao Regulamento Municipal " Apoio Social de Exceção na Fatura da Água do Município de Vila Real"

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passemos ao

SEXTO PONTO

Aprovar o Acordo de Parceria entre os municípios de Chaves, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real para " Gestão e Promoção da Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo" proposto ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 33º do Anexo 1 da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, nos termos da alínea h) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei **(deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)**

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal

---- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que. da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO: - Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo - Acordo de Parceria** -----

- Presente à reunião proposta do Vereador Carlos Silva do seguinte teor:

"Considerando que,

A Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo usando o canal ferroviário desativado da antiga Linha do Corgo entre a cidade do Peso da Régua e a cidade de Chaves, e a sua já existente ligação a Verín (Galiza), permitirá a sua ligação à Rede Europeia de Ecovias;

Esta Ecovia, tornar-se-á numa oferta turística regional que unirá dois importantes territórios e atividades (o Alto Tâmega, a Água e o Termalismo com o Douro Património da Humanidade, o Vinho e a Viticultura);

Vários municípios desencadearam procedimentos, traduzidos em projetos e obras de beneficiação de espaços-canais das linhas de comboio que foram desativadas para implementar ecovias, com o objetivo de tirar partido do potencial turístico dos territórios atravessados pelas antigas linhas do comboio;

No caso da Linha do Corgo, os municípios do Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Vila Pouca de Aguiar e Chaves, desenvolveram os seus respetivos projetos, com recursos a fundos comunitários, para fazerem o aproveitamento do espaço-canal da referida linha do comboio, mediante obras de reabilitação e beneficiação, de forma faseada;

A ecovia configurada no referido espaço-canal da linha do comboio desativada, à medida que se vai ampliando, vai ganhando importância e quando for concluída na sua totalidade, entre o Peso da Régua e Chaves, passará a ser uma infraestrutura de relevante interesse para a promoção do turismo de escala regional.

Em face do exposto, e nos termos da alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de dezembro, proponho que o Município de Vila Real delibere no sentido de aderir ao Acordo de Parceria para Gestão e Promoção da “Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo”.-----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia o Acordo de Parceria entre os municípios de Chaves, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real para “Gestão e Promoção da Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo”, proposto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021».-----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Senhor Presidente, faça favor. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL agradeceu e disse: Julgo que os documentos explicitam a nossa vontade do projeto e também ata que foi aqui lida pela Comissão de Ambiente foi clara. -----

---- São exactamente esses os nossos propósitos, aqueles que foram aqui mencionados pela Comissão de Ambiente e, também estão explanados na documentação que foi distribuída. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Está aberta a discussão deste ponto. Senhoras e Senhores Deputados. Faça favor Senhor Deputado Patrique Alves. ----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL PATRIQUE ALVES (CDS-PP)** agradeceu e disse: Eu faço sempre questões em todos os pontos, este não é exceção. Senhor Presidente, gostava de fazer aqui duas ou três reflexões sobre a ferrovia e sobre este acordo de parceria. -----
Relativamente à ferrovia todos nos recordamos quando Ana Paula Vitorino decidir suspender do pouco que restava ainda da Linha do Corgo, não seria uma suspensão, mas seria efetivamente um encerramento definitivo. -----

---- Obviamente que, muito aqui podemos falar sobre as responsabilidades que queiram assacar a Pedro Passos Coelho, que vos devo recordar, que efetivamente não continuou a obra, mas foi num período difícilimo quando se herdou um país falido, após a gestão de José Sócrates. -----

---- Mas, Passos Coelho e Paulo Portas já não estão no Governo há muito tempo e, portanto, o Partido Socialista através de António Costa, poderia e deveria ter feito algo diferente no que diz respeito à ferrovia, não só na Linha do Corgo, mas também na ferrovia da região, nomeadamente através da eletrificação, pelo menos até à Régua, que já devia ter estado concluída e não está e, obviamente, todos eles teriam e poderiam ter feito muito mais, no que diz respeito à ligação da Linha do Douro a Espanha. -----

---- O estado atual em que se encontra, não é de agora e, a meu ver é um “autêntico crime”, não se investir verdadeiramente nessa Linha. -----

---- Mas, Senhor Presidente, recentemente fomos confrontados com o anúncio do Plano Ferroviário Nacional, em que, se inscrevia o objetivo de ligar todas as Capitais de Distrito por via ferroviária. -----

---- E, estando nós já em dois mil e vinte e um, eu gostaria de questionar o Senhor Presidente sobre a informação que tem para dar a esta Assembleia, relativamente a esta prometida ligação ferroviária, em que, Vila Real certamente estará incluída porque é Capital de Distrito. -

---- Gostaríamos de perceber que corredores ferroviários estão em estudo, que localizações estão em estudo para a implantação da nova Estação Ferroviária no nosso Concelho. E, qual é que é o timing que vai estar inscrito nesse dito Plano Ferroviário para que, efetivamente essa ligação ferroviária entre Capitais de Distrito seja uma realidade. -----

---- Gostava de perceber qual é o estado de arte relativamente a isto para poder infringir se efetivamente é um Plano para ser implementado ou se é ou não uma mão cheia de nada. -----

---- Mas, relativamente a estas questões, eu gostava também de dizer ao Senhor Presidente, que, apesar das garantias que já foram aqui dadas é importante que este Município e todos os outros e todos os agentes políticos desta região sejam firmes naquilo que querem, relativamente ao desenvolvimento ferroviário no nosso concelho e nesta região. Pese

embora, estas críticas que aqui vos trazemos, relativamente ao projeto em concreto, relativamente a esta parceria em concreto, não podemos ter outra atitude que não seja votá-la favoravelmente. -----

---- Entre isto e um corredor ferroviário, obviamente nós preferimos uma ecovia com estruturação, preferimos uma ecovia como sendo um projeto com sinalética estruturada, com um projeto que seja ser contínuo e que possa ser vendido a quem seja potencial utilizador. ----
---- Pese embora isso, temos que ver aqui esclarecida qual é que é a estratégia deste Município, relativamente à questão da ferrovia. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Deu entrada na Mesa uma Moção do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, relativamente a este mesmo ponto, em que eu iria pedir para ser lida e depois votada para ser aprovada ou não. -----
---- Pedia ao Senhor Deputado Rodrigo Sá que fizesse o favor. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS)** agradeceu e disse: Senhor Presidente da Assembleia, demais elementos da Mesa, Senhor Presidente do Executivo e todos os elementos do Executivo Senhoras e Senhores Deputados, todos aqueles que assistem quer aqui localmente, quer a partir de casa à nossa Assembleia Municipal. -----

---- Para mim, é um pouco estranho vir a este púlpito só ao sexto ponto da Assembleia Municipal, não é normal, mas seja como for, o grupo parlamentar do Partido Socialista tem uma Moção sobre este assunto e passo a ler. -----

«O grupo parlamentar do Partido Socialista congratula-se com a decisão do Executivo Municipal em promover mais um exemplo de intermunicipalismo, aderindo ao protocolo de parceria com os Municípios de Chaves, Vila Pouca de Aguiar, Santa Marta de Penaguião e Peso da Régua para a Gestão e Promoção da Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo.-----

---- Esta infraestrutura apresenta-se como um produto de elevado potencial turístico, para além de permitir um investimento importante na nossa região. -----

---- Esta iniciativa, no entanto, não poderá representar nenhum retrocesso em relação à legítima aspiração de Vila Real em voltar a ser servida por transportes ferroviários. -----

---- Nesse sentido, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista e a Assembleia Municipal de Vila Real deliberam que, em caso de existir qualquer iniciativa do Governo de Portugal ou da empresa Infraestruturas de Portugal, IP no sentido de fazer regressar a ferrovia a Vila Real, recomendam ao Executivo Municipal a priorização desse investimento. -----

---- O Grupo Parlamentar do Partido Socialista». -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos votar a admissibilidade desta Moção. -----

---- **DELIBERAÇÃO:** A Moção é aceite por unanimidade. -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: não havendo mais ninguém que deseja intervir, Senhor Presidente faça o favor. -----

---- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL agradeceu e disse: A questão da Ferrovia é uma questão muito cara a todos nós, mas não vale a pena esquecer o passado. E, se olharmos para o passado, todos sem exceção, quer o Partido Socialista, quer o Partido Social-democrata, quer o CDS-PP têm muitas responsabilidades na desativação da ferrovia. -----

---- Primeiro, Cavaco Silva desativou a ferrovia entre Vila Real e Chaves, depois a Ana Paula Vitorino num Governo de José Sócrates desativou a ferrovia entre Vila Real e Régua. -----

---- Eu por acaso tenho muitas dúvidas qual dos troços era mais importante económica e financeiramente para o país e para Vila Real, se era um ou outro, mas o facto de não termos nenhum deixa-nos obviamente desagradosos. -----

---- E, depois o Governo Doutor Pedro Passos Coelho que enterrou o assunto, Governo integrado pelo CDS também, dizendo que não colocaria novamente ali os carris, ponto final paragrafo. -----

---- Obviamente, que a realidade da ferrovia há dez, quinze, vinte, trinta anos e a sua necessidade é diferente da dos dias de hoje. -----

---- As vantagens ambientais, hoje são muito mais discutidas e evidentes, é verdade também que a rede viária encurtou algumas distâncias, hoje estamos a uma curtíssima distância da Régua, em termos de tempo estamos muito mais perto da Régua, é verdade que entretanto os nossos vizinhos Espanhóis têm em Sanábria um posto, uma paragem de TGV, não sei exactamente em que moldes. -----

---- E, portanto, para nos ligarmos à Europa se calhar é mais importante a Linha para Bragança- Espanha do que para a Régua. -----

---- Há aqui um conjunto enorme de questões que podíamos e devíamos com certeza abordar.

---- No âmbito da Comunidade Intermunicipal do Douro temos defendido à exaustão a eletrificação da Linha até à Régua, aliás a empreitada está adjudicada, está em fase de concretização. -----

---- Eu percebo bem o que é que significa contratar empresas para fazerem determinado tipo de trabalho e num determinado tempo e, depois perceber, que afinal tal não é possível por diversas questões, por falta de mão-de-obra, por falta de material porque a empresa subavaliou o investimento, as questões às vezes são múltiplas e os atrasos também e, neste caso concreto, há um atraso, mas a eletrificação está em curso. -----

---- Sei também que a Linha que continua para o Pocinho, ainda ontem com o Senhor Presidente da Câmara Municipal da Régua tivemos oportunidade de trocar impressões e até informações, está em estudo por parte das infraestruturas de Portugal, é um processo que já devia estar mais avançado. -----

---- E sei também que há uma promessa por parte do Governo do Estado Central em colocar em todas as Capitais de Distrito Ferrovia, essa promessa foi feita há quatro ou cinco meses, o processo para já, tanto quanto eu sei, não andou em Vila Real nem em lado nenhum, até porque o PRR (Plano de Recuperação e Resiliência) não foi ainda sequer aprovado, e depois há

ainda 2030, haverá depois outros instrumentos financeiros com certeza que permitirão, espero eu que um dia venha acontecer. -----

---- Aquilo que lhe digo é que estamos empenhados, estamos interessados, estamos atentos, temos parceiros, não estamos sozinhos nesta luta, temos parceiros do PSD, Câmaras vizinhas.

---- Repare-se esta parceria, Chaves PS, Vila Pouca PSD, Vila Real liderada neste momento pelo Partido Socialista, Santa Marta Partido Socialista, Régua PSD e, portanto, isto é transversal aos partidos, neste caso aos partidos com mais responsabilidades em termos autárquicos, estamos atentos, estamos a trabalhar, estamos com certeza disponíveis para ajudar as infraestruturas de Portugal, no sentido que esta promessa não caia em “saco roto”. -----

---- Para já, aquilo que lhe posso dizer é que não há tanto quanto sabemos, quer aqui, quer noutros locais estudos concretos no terreno. Também dizer-lhe que estes processos são em regra longos, não vale a pena ter a ilusão que nos próximos dois ou três anos temos ferrovia, isto é enganar-nos a nós mesmos, enganar-nos a todos, não vale a pena, isto é um processo que demorará provavelmente uma década a ser concretizado e, quando digo uma década, não estou a ser pessimista, estou aliás a ser francamente otimista. -----

---- Portanto, estamos atentos, a Moção que foi aqui apresentada pelo Partido Socialista vai exatamente no sentido e na visão que o atual Executivo Municipal tem sobre esta questão. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos de imediato à votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade**, o Acordo de Parceria entre os municípios de Chaves, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real para “Gestão e Promoção da Ecovia Internacional do Tâmega e do Corgo”

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, agradeceu e disse: Senhores Deputados. Passemos para

SÉTIMO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências **(alterado para Contrato-Programa)** com a Freguesia de Vila Real, para compartilhar financeiramente a obra “Qualificação da Zona Envolvente ao Polivalente da Almodena”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo 1da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)**

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal:

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Vila Real - Investimento -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
2. Considerando que está prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, e que existe uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/14, com vista a delegar nas Freguesias do concelho a realização de investimentos da competência do município, sob proposta das freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
5. Considerando que a Freguesia de Vila Real manifestou interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta da "Qualificação da Zona Envolvente do Polivalente da Almodena", que representa um investimento global de cerca de 125 000 €, e solicitando ao município: autorização para a intervenção, por se tratar de um investimento no domínio público municipal, e comparticipação nas despesas afetas à obra.

6. Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

7. Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Vila Real, do investimento “Qualificação da Zona Envolvente do Polivalente da Almodena”, com a comparticipação financeira municipal de 60 000 €, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – Junta de Freguesia de Vila Real;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à obra de “Qualificação da Zona Envolvente do Polivalente da Almodena”, cujo investimento global se estima em 125 000€.

Cláusula 2.ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 e Assembleia de Freguesia de .../.../..., nos termos da alínea k) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../....



Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
 - b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
 - c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.*
 - d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*

2. *Compete à Junta de Freguesia de Vila Real:*
 - a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
 - b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
 - c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
 - d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
 - e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.*

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 60 000 €, e corresponde a percentagem de 48% do investimento, sem IVA, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/14, com a classificação económica 08.05.01.02.20 e com o cabimento nº 711;*

2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:*
 - *50% - a título de adiantamento;*
 - *40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.*
 - *10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.*

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*

2. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Vila Real, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo".-----*

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Real, para compartilhar financeiramente a obra “Qualificação da Zona Envolvente ao Polivalente da Almodena”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021».-----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: Senhor Presidente faça favor. -----

---- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Era exactamente, esse o pedido que fazia, onde se lê “celebração de Contrato Interadministrativo”, deve-se ler “celebração de contrato-programa”. -----

---- Na Comissão de Finanças está claro a diferença entre contrato interadministrativo e contrato-programa. Neste caso, a Freguesia de Vila Real fez-nos chegar um documento que tinha esse terreno registado em nome da própria Freguesia. -----

---- Nós estávamos convencidos, quando preparamos a documentação, que o terreno era municipal e, portanto, sendo municipal, tendo todos o objetivo de fazer ali uma intervenção e sendo municipal era um contrato interadministrativo, sendo da freguesia, é um contrato-programa. -----

---- Pedia a esta Assembleia que aceitasse esta alteração, julgo que o objetivo é de facto fazer a obra, concretizá-la e avançar neste processo. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhores Deputados, dava a palavra aos Senhores Deputados. Se alguém se opuser a esta nova semântica que se manifeste. Não havendo ninguém que se queira manifestar, está aberto o período de discussão do sétimo ponto. Visto não haver ninguém que se queira pronunciar. Passaremos de imediato à votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-programa de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Real

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto



---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, agradeceu e disse: Senhores Deputados, utilizando a mesma metodologia que temos vindo a seguir em outras Assembleias prévias, o oitavo, nono, décimo e o décimo primeiro ponto, que são de celebração de contratos administrativos de delegação de competências com as Juntas de Freguesias, eu iria propor-vos que discutíssemos em conjunto estes quatro pontos, depois faríamos a votação seriada de cada um deles. -----

---- Alguém se opõe? Visto ninguém se pronunciar, vamos começar pela discussão. -----

OITAVO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Mouços e Lames, para compartilhar financeiramente a aquisição de "Sinalização de Trânsito", "Placas de Toponímia" e "Abrigos de Passageiros", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo 1 da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021**)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal:

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de Mouços e Lames - Investimento** -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.

2. Considerando que está prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, e que existe uma prática de delegação de competências com resultados positivos.

3. *Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/14, com vista a delegar nas Freguesias do concelho a realização de investimentos da competência do município, sob proposta das freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.*
4. *Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.*
5. *Considerando que a União de Freguesias de Mouços e Lames manifestou interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta para aquisição de “Sinalização de Trânsito”, “Placas de Toponímia” e “Abrigos de Passageiros”, que representa um investimento global de cerca de 77 000€, e solicitando ao município: autorização para realização dos investimentos, por se tratar da competência do município, e participação nas despesas afetas à aquisição dos bens e equipamentos.*
6. *Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e dos Serviços de Planeamento e Mobilidade da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.*
7. *Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º e alínea j) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União de Freguesias de Mouços e Lames para o investimento em “Sinalização de Trânsito”, “Placas de Toponímia” e “Abrigos de Passageiros”, com a participação financeira municipal de 72 000 €, conforme minuta em anexo”.

**MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM
MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;



e

2º Outorgante – União de Freguesias de Mouços e Lames;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para aquisição de “Sinalização de Trânsito”, “Placas de Toponímia” e “Abrigos de Passageiros”, cujo investimento global se estima em 77 000€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 e Assembleia de Freguesia de .../.../..., nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../....

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª..
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à União de Freguesias de Mouços e Lames:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da aquisição dos bens e equipamentos, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 72 000 €, e corresponde a percentagem de 94 % do investimento, sem IVA, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/14, com a classificação económica 08.05.01.02.16 e com o cabimento nº 766;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:

- 50% - a título de adiantamento;
- 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Mouços e Lames, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a com a União de Freguesias de Mouços e Lames, para comparticipar financeiramente a aquisição de “Sinalização de Trânsito”, “Placas de Toponímia” e “Abrigos de Passageiros”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021».

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse:

Senhor Presidente quer usar da palavra? Não. Passemos à discussão destes pontos.

--- Está aberto o período de discussão destes pontos. Ninguém quer usar da palavra. Passamos à votação de cada um deles. Oitavo ponto.

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade,** a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Mouços e Lames

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto



---- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, agradeceu e disse: Senhores Deputados. Passemos para

NONO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, para compartilhar financeiramente a aquisição de "Sinalização de Trânsito e de Orientação" e "Placas de Toponímia", nos termos da alínea K) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo 1da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal:

---- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes - Investimento -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
2. Considerando que está prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, e que existe uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/14, com vista a delegar nas Freguesias do concelho a realização de investimentos da competência do município, sob proposta das freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.

4. Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

5. Considerando que a União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes manifestou interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta para aquisição de “Sinalização de Trânsito e de Orientação” e “Placas de Toponímia”, que representa um investimento global de cerca de 7 200€, e solicitando ao município: autorização para realização dos investimentos, por se tratar da competência do município, e participação nas despesas afetas à aquisição dos bens.

6. Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e dos Serviços de Planeamento e Mobilidade da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

7. Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes para o investimento em “Sinalização de Trânsito e de Orientação” e “Placas de Toponímia”, com a participação financeira municipal de 5 800 €, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes;

que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para aquisição de “Sinalização de Trânsito e de Orientação” e “Placas de Toponímia”, cujo investimento global se estima em 7 200€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 e Assembleia de Freguesia de .../.../..., nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../...

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª..
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da aquisição dos bens, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 5 800 €, e corresponde a percentagem de 81% do investimento, sem IVA, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/14, com a classificação económica 08.05.01.02.19 e com o cabimento nº 765;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:

- 50% - a título de adiantamento;
- 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.

- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo".-----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, para compartilhar financeiramente a aquisição de "Sinalização de Trânsito e de Orientação" e "Placas de Toponímia", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021».-----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, agradeceu e disse: Passamos à votação. -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto

---- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, agradeceu e disse: Senhores Deputados. Passemos para

DÉCIMO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Arroios, para compartilhar financeiramente a aquisição de "Sinalética de Orientação" e as obras "Transferência de Lavadouros para Domínio Público Municipal", nos

termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal:

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Arroios - Investimento -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
2. Considerando que face à prática de delegação de competências, com resultados positivos, ficou prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações.
3. Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/14 com vista a delegar nas Freguesias do concelho a realização de investimentos da competência do município, sob proposta das freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei nº 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
5. Considerando que a Freguesia de Arroios manifestou interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta para “Sinalética de Orientação” e “Transferência de Lavadouros para Domínio Público Municipal”, que representa

um investimento global de cerca de 22 290 €, e solicitando ao município: autorização para realização dos investimentos, por se tratar da competência do município, e comparticipação nas despesas afetas às obras e equipamentos.

6. Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

7. Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Arroios, do investimento **“Sinalética de Orientação” e “Transferência de Lavadouros para Domínio Público Municipal”**, com a comparticipação financeira municipal de **22 000 €**, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Arroios;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio as obras e equipamentos de **“Sinalética de Orientação” e “Transferência de Lavadouros para Domínio Público Municipal”**, cujo investimento global se estima em 22 290€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 e Assembleia de Freguesia de .../.../..., nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../....

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª..*
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*

2. Compete à Junta de Freguesia de Arroios:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra e equipamentos, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;*
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.*

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 22 000 €, e corresponde a percentagem de 99% do investimento, sem IVA, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/14, com a classificação económica 08.05.01.02.03 e com o cabimento nº 762;*
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:*
 - 50% - a título de adiantamento;*
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.*
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.*

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Arroios, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.-----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Arroios, para compartilhar financeiramente a aquisição de “Sinalética de Orientação” e as obras “Transferência de Lavadouros para Domínio Público Municipal”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021».-----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, agradeceu e disse: Passamos à votação. ----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Arroios

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, agradeceu e disse: Senhores Deputados. Passemos para

DÉCIMO PRIMEIRO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Torgueda, para compartilhar financeiramente as obras "Construção de muro em Tuizendes" e "Alargamento de estrada em Farelães", nos termos da alínea K) do nº 1do artigo 25º do Anexo 1da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)**

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal:

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Torgueda - Investimento**-----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
2. Considerando que face à prática de delegação de competências, com resultados positivos, ficou prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações.
3. Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/14 com vista a delegar nas Freguesias do concelho a realização de investimentos da competência do município, sob proposta das freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei nº 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
5. Considerando que a Freguesia de Torgueda manifestou interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta para “construção de muro em Tuizendes” e “Alargamento de estrada em Farelães”, que representa um investimento global de cerca de 26 500, e solicitando ao município: autorização para realização dos investimentos, por se tratar da competência do município, e comparticipação nas despesas afetas às obras.
6. Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

7. Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Torgueda, do investimento “**construção de muro em Tuizendes**” e “**Alargamento de estrada em Farelães**”, com a comparticipação financeira municipal de **21 000 €**, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Torgueda;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico de apoio às obras “construção de muro em Tuizendes” e “Alargamento de estrada em Farelães”, cujo investimento global se estima em 26 500€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 e Assembleia de Freguesia de .../.../..., nos termos da alínea k) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../...

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Torgueda:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 21 000 €, e corresponde a percentagem de 79% do investimento, sem IVA, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/14, com a classificação económica 08.05.01.011 e com o cabimento nº 785;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Torgueda, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo".-----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Torgueda, para participar financeiramente as obras "Construção de muro em Tuizendes" e "Alargamento de estrada em Farelães", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021»-----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, agradeceu e disse: Passamos à votação. ----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Torgueda
Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto

---- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, agradeceu e disse: Senhores Deputados da mesma forma iríamos utilizar a mesma metodologia desde o décimo segundo ponto até ao vigésimo terceiro inclusive. -----

---- Senhor Presidente, quer dizer algo relativamente a estes pontos de celebração de contratos-programa entre o Município e as Juntas de Freguesias? Não. Está aberto o período de discussão em conjunto destes pontos à Assembleia. -----

---- Também ninguém se manifesta, vamos proceder à votação separadamente. -----

Passemos para

DÉCIMO SEGUNDO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Mouços e Lames, para apoiar financeiramente a "Equipa de Sapadores Florestais da Freguesia", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 8 de fevereiro de 2021)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal:

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 08/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Apoio a Equipa de Sapadores Florestais da UF de Mouços e Lames -----

- Presente à reunião informação do Gabinete Técnico Florestal do seguinte teor:

“Enquadramento Legal do montante atribuído as Equipas de Sapadores Florestais, pelo Fundo Florestal permanente

Nos termos do disposto n.º 5 do artigo 19.º do Decreto -Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, no n.º 2 do artigo 11.º e no artigo 27.º do Regulamento do FFP, anexo à Portaria n.º 77/2015, de 16 de março, na sua redação atual, e ao abrigo da subalínea ii), alínea a) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, com a redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, publicado no Diário da República, 2.ª serie, n.º 156, de 14 de agosto, determina o seguinte:

- 1 - O montante do apoio anual ao funcionamento das equipas de sapadores florestais é de 40.000€ (quarenta mil euros) para os anos de 2019, 2020 e 2021, atento o carácter plurianual das candidaturas;
- 2 - O financiamento é garantido através do Fundo Florestal Permanente;
- 3 - O apoio definido no n.º 1 corresponde aos trabalhos de serviço público realizados num período de 110 dias de trabalho, que inclui os dias utilizados no curso de formação profissional de certificação e 50 % dos dias utilizados na formação contínua, até ao máximo de 10 % da totalidade dos dias de prestação de serviço público.

Apoio as Equipas de Sapadores Florestais pela Câmara municipal de Vila Real

Na sequência dos apoios concedidos em 2020 as Equipas de Sapadores Florestais (ESF), de Vale de Nogueiras (ESF 11117) e Campeã (08117) no valor de 15.000,00€ ano, a cada ESF, e estando aprovado o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do concelho de Vila Real, está o município comprometido com a execução anual de um conjunto de intervenções nos espaços florestais municipais que os visam proteger dos incêndios florestais.

Tendo em conta a aprovação de uma ESF, designada por ESF 20117, em que a entidade detentora da mesma, é a União de Freguesias de Mouços e Lames com o número de identificação fiscal 507551095 e sede em Mouços 5000-367, tendo a mesmo início de atividade a 1 de julho de 2020.

De acordo com a avaliação produzida pelo Gabinete Técnico Florestal (GTF), a área de intervenção e/ou atuação é a área correspondente à UF de Mouços e Lames e UF de São Tomé do Castelo e Justes, uma área com elevados perímetros florestais, detentora de uma elevada recorrência aos Incêndios Florestais e com um elevado numero de hectares, inseridos em Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, como faixas de gestão de combustível (FGC) a realizar, a execução destas FGC implica a intervenção implica um esforço acrescido, a equipa esta dotada de equipamentos e pessoal qualificado para o efeito, a equipa necessita de anualmente encontrar trabalhos e consequentes renumerações que garantam a componente anual de autofinanciamento a que estão obrigadas para conseguirem suportar os encargos com os respetivos trabalhadores e assim garantir a sua sustentabilidade, a CM de

Vila Real apoiou as atividades das restantes ESF para a execução de trabalhos similares cujos resultados se revelaram extremamente positivos, que os trabalhos e prazos para a execução dos trabalhos preconizados para este ano exigem um esforço acrescido, **proponho que, para o corrente ano, a CM de Vila Real realize um protocolo de apoio a esta entidade detentora desta ESF e que esse apoio se traduza num apoio financeiro de 22.500€ a equipa, destinando-se à execução de trabalhos preconizados para o corrente ano no âmbito do PMDFCI do concelho de Vila Real em vigor**”.

O Diretor do DAF emitiu o seguinte Despacho: Ao Vereador Carlos Silva, trata-se de apoio à União de Freguesias de Mouços e Lames, para aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, através da celebração de um Contrato-Programa.

Por Despacho de 02/02/2021 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Tem o cabimento orçamental n.º. 536 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.05.01.02.16 Projeto do PAM: 2021/A/16.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - União das Freguesias de Mouços e Lames;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista ao apoio da equipa de Sapadores Florestais, designada por ESF 20117, detentora por parte da União das Freguesias de Mouços e Lames, destinando-se à execução de trabalhos preconizados para o corrente ano no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Vila Real em vigor.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../..., produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2021.



Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

3. *Compete à Câmara Municipal:*

e) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*

f) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.*

4. *Compete a União das Freguesias de Mouçós e Lamesas:*

f) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de responsável pela Equipa de Sapadores Florestais, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*

g) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*

h) *Remeter à Câmara Municipal relatório anual das despesas com a ESF e relatório enviado ao Fundo Florestal Permanente;*

i) *Cumprir as orientações técnicas que o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal apresente;*

j) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.*

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

3. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal corresponde a importância de 22 500 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/16, com a classificação económica 04.05.01.02.16 e com o cabimento nº 536;*

4. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela União das Freguesias de Mouçós e Lamesas, sendo desbloqueado da seguinte forma:*

➤ *1ª Tranche – 15 000 € até 30 de abril;*

➤ *2ª Tranche – 7 500 € até 30 de novembro.*

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

3. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*

4. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Mouçós e Lamesas, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.-----*

----- *DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Mouçós e Lamesas, para financiamento da Equipa de Sapadores Florestais, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----*

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 24 de fevereiro de 2021».*-----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, agradeceu e disse: Passamos à votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade**, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Mouços e Lames

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto

--- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, agradeceu e disse: Senhores Deputados, Passemos para

DÉCIMO TERCEIRO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Mouços e Lames, para apoiar financeiramente a "Aquisição de uma Viatura Ligeira de Passageiros - 9 lugares", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021**)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal:

---- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----**ASSUNTO: - Participação Financeira à União de Freguesias de Mouços e Lames para Investimentos** -----

o **Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:**

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019 e da Lei n.º 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do n.º 1 do artigo 25.º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício n.º 2154 de 09/02/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a aquisição de uma viatura para o património da freguesia, por forma a responder com eficácia as várias diligências pela freguesia.

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 24 900 €;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Mouçós e Lames, para a aquisição de uma Viatura Ligeira de Passageiros - 9 lugares com a atribuição de um subsídio municipal de 20 000€, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União de Freguesias de Mouços e Lamares;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à aquisição de Viatura Ligeira de Passageiros - 9 lugares pela freguesia, cujo investimento global se estima em 24 900 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
- c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor do investimento realizado, quando este é inferior ao referido na cláusula 1ª.

2. Compete à União de Freguesias de Mouços e Lamares:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da aquisição da viatura, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
- b) Promover a aquisição da viatura;
- c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 20 000€ e corresponde a percentagem de 96% do investimento, que será suportada pela dotação do projeto do PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.16 e com o cabimento nº 767.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:

- 90% - a título de adiantamento;

➤ 10% - com envio dos documentos comprovativos da aquisição da viatura: Fatura e Documento Único Automóvel.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Mouços e Lamares, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa".-----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Mouços e Lamares, para apoiar financeiramente a "Aquisição de uma Viatura Ligeira de Passageiros - 9 lugares", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021».-----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, agradeceu e disse: Passamos à votação. ----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Mouços e Lamares

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto

---- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, agradeceu e disse: Senhores Deputados, Passemos para

DÉCIMO QUARTO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, para apoiar financeiramente a "Aquisição de máquina (Cilindro-Compactador) ", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal:

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - *Comparticipação Financeira à União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para Investimentos* -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº1628 de 01/02/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a aquisição de uma máquina (Cilindro-Compactador) para o património da freguesia, por forma a responder com eficácia à manutenção de pavimentos das estradas e caminhos municipais da sua competência.

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 10 500 €;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, para a aquisição de máquina (Cilindro-Compactador) com a atribuição de um subsídio municipal de 8 500€, conforme minuta em anexo”.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à aquisição de uma Máquina (Cilindro Compactador) pela freguesia, cujo investimento global se estima em 10 500 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor do investimento realizado, quando este é inferior ao referido na cláusula 1ª.

2. Compete à União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras:

a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da aquisição do bem, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;

- b) Promover a aquisição da máquina;
- c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a participação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A participação financeira da Câmara Municipal é de 8 500 € e corresponde a percentagem de 100% do investimento, que será suportada pela dotação do projeto do PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.15 e com o cabimento nº 717.
2. O processamento da participação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 90% - a título de adiantamento;
 - 10% - com envio dos documentos comprovativos da aquisição da máquina.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

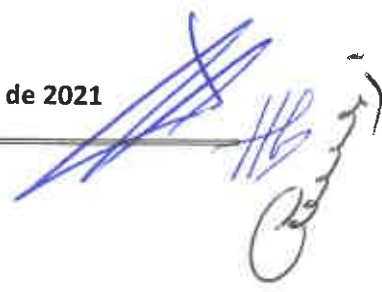
----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, para apoiar financeiramente a “Aquisição de máquina (Cilindro-Compactador) ”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021».-----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, agradeceu e disse: Passamos à votação. -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras



Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, agradeceu e disse: Senhores Deputados, Passemos para

DÉCIMO QUINTO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Campeã, para apoiar financeiramente a "Aquisição de terrenos e alargamento/ requalificação do Souto da Igreja", nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal:

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

----- **ASSUNTO: - Participação Financeira à Freguesia de Campeã para Investimentos** -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019 e da Lei n.º 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do n.º 1 do artigo 25.º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 1604 de 29/01/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a aquisição de terrenos para alargamento e requalificação do Largo/Souto da Igreja, por forma a melhorar a envolvente deste equipamento religioso;

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 31 060€;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Campeã, para **aquisição de terrenos para alargamento e requalificação do Largo/Souto da Igreja**, com a atribuição de um subsídio municipal de **30 000€**, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Campeã;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à “aquisição de terrenos para alargamento e requalificação do Largo/Souto da Igreja”, cujo investimento global se estima em 31 060 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
 - b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
 - c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.*
 - d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*

2. *Compete à Junta de Freguesia de Campeã:*
 - a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
 - b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
 - c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;*
 - d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
 - e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.*

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 30 000 € e corresponde a percentagem de 98% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.04 e com o cabimento nº 715;*

2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:*
 - *50% - a título de adiantamento;*
 - *40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.*
 - *10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.*

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*

2. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Campeã, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa*”.....

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Campeã, “Aquisição de terrenos e alargamento/requalificação do Souto da Igreja”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.*

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021*».....

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, agradeceu e disse: Passamos à votação.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Campeã

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, agradeceu e disse: Senhores Deputados, Passemos para

DÉCIMO SEXTO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Arroios, para apoiar financeiramente a obra "Requalificação do exterior da Capela do Couto", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021**)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal:

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.**

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

----- **ASSUNTO: - Participação Financeira à Freguesia de Arroios para Investimentos** -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 2158 de 09/02/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a obra de requalificação do exterior da Capela do Couto para integrar o património da Freguesia;

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 7 528 €;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Arroios, para a **obra de requalificação do exterior da Capela do Couto** com a atribuição de um subsídio municipal de **7 500€**, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Arroios;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à obra de “requalificação do exterior da Capela do Couto” para integrar o património da Freguesia, cujo investimento global se estima em 7 528 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.*
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*

2. *Compete à Junta de Freguesia de Arroios:*

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;*
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.*

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 7 500 € e corresponde a percentagem de 99% do investimento, sem IVA, qual será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.03 e com o cabimento n.º 764;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:

- 50% - a título de adiantamento;
- 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Arroios, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Arroios, para apoiar financeiramente a obra “Requalificação do exterior da Capela do Couto” nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021»-----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, agradeceu e disse: Passamos à votação. -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia da Arroios

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto

---- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, agradeceu e disse: Senhores Deputados, Passemos para

DÉCIMO SÉTIMO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Abaças, para apoiar financeiramente "Edifício Sede da Junta de Freguesia - aquisição de mobiliário e computador, instalação de alarme e, construção de casas de banho públicas" e a obra "Requalificação de espaço na margem do Rio Tanha, junto à Ponte da Ribeira em Abaças", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021**)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal:

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

----- ASSUNTO: - **Comparticipação Financeira à Freguesia de Abaças para Investimentos**

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 2178 de 09/02/2021, no sentido do município apoiar financeiramente “Edifício Sede da Junta de Freguesia - aquisição de mobiliário e computador, instalação de alarme e, construção de casas de banho públicas” e “Requalificação de espaço na margem do Rio Tanha, junto à Ponte da Ribeira em Abaças”;

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante dos orçamentos apresentados, o qual representa um investimento total de 19 020€;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Abaças, para “Edifício Sede da Junta de Freguesia - aquisição de mobiliário e computador, instalação de alarme e, construção de casas de banho públicas” e “Requalificação de espaço na margem do Rio Tanha, junto à Ponte da Ribeira em Abaças”, com a atribuição de um subsídio municipal de 17 500€, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Abaças;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à “Edifício Sede da Junta de Freguesia - aquisição de mobiliário e computador, instalação de alarme e, construção de casas de banho públicas” e “Requalificação de espaço na margem do Rio Tanha, junto à Ponte da Ribeira em Abaças”, cujo investimento global se estima em 19 020 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

- 1. Compete à Câmara Municipal:*
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.*
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*

- 2. Compete à Junta de Freguesia de Abaças:*
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono dos bens e equipamentos, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;*
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.*

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 17 500 € e corresponde a percentagem de 92% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.01 e com o cabimento nº 779;*

- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:*
 - 50% - a título de adiantamento;*
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.*
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.*

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Abaças, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Abaças, para apoiar financeiramente “Edifício Sede da Junta de Freguesia - aquisição de mobiliário e computador, instalação de alarme e, construção de casas de banho públicas” e a obra “Requalificação de espaço na margem do Rio Tanha, junto à Ponte da Ribeira em Abaças”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021».

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, agradeceu e disse: Passamos à votação. -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Abaças

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto

---- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, agradeceu e disse: Senhores Deputados, Passemos para

DÉCIMO OITAVO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato- Programa com a Freguesia de Guiães, para apoiar financeiramente a obra "Requalificação do edifício e arranjos exteriores da Ex-Escola de Guiães", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021**)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal:

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----**ASSUNTO: - Participação Financeira à Freguesia de Guiães para Investimentos** -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 2456 de 11/02/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a “Requalificação do edifício e arranjos exteriores da Ex-Escola de Guiães”;

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante dos orçamentos apresentados, o qual representa um investimento total de 24 283€;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães, para **“Requalificação do edifício e arranjos exteriores da Ex-Escola de Guiães”**, com a atribuição de um subsídio municipal de **22 500€**, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Guiães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à “Requalificação do edifício e arranjos exteriores da Ex-Escola de Guiães”, cujo investimento global se estima em 24 283 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Guiães:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 22 500 € e corresponde a percentagem de 93% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.06 e com o cabimento n.º 780;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Guiães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.....

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães, para apoiar financeiramente a obra “Requalificação do edifício e arranjos exteriores da Ex-Escola de Guiães”, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021».....

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, agradeceu e disse: Passamos à votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, agradeceu e disse: Senhores Deputados,



Passemos para

DÉCIMO NONO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Torgueda para apoiar financeiramente a obra "Isolamento Térmico do edifício sede da Junta de Freguesia", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal:

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO: - Participação Financeira à Freguesia de Torgueda para Investimentos**

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.
2. Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
3. Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.
4. Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 2288 de 10/02/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a obra de "Isolamento Térmico do edifício sede da Junta de Freguesia";

5. Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante dos orçamentos apresentados, o qual representa um investimento total de 9 570€;

6. Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

7. **Nesta sequência**, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Torgueda, para **“Isolamento Térmico do edifício sede da Junta de Freguesia”** com a atribuição de um subsídio municipal de 9 000€, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – Junta de Freguesia de Torgueda;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à obra **“Isolamento Térmico do edifício sede da Junta de Freguesia”**, cujo investimento global se estima em 9 570 €.

Cláusula 2.ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3.ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;

- c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.*
- d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*

2. *Compete à Junta de Freguesia de Torgueda:*

- a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
- b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
- c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;*
- d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
- e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.*

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 9 000 € e corresponde a percentagem de 94% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.0211 e com o cabimento nº 786;*
2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:*
- *50% - a título de adiantamento;*
 - *40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.*
 - *10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.*

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*
2. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Torgueda, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.*-----

----- **DELIBERAÇÃO:** *Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Torgueda, para apoiar financeiramente a obra “Isolamento Térmico do edifício sede da Junta de Freguesia”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.* -----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021*»-----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, agradeceu e disse: Passamos à votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Torgueda

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, agradeceu e disse: Senhores Deputados, Passemos para

VIGÉSIMO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesias de Parada de Cunhos, para apoiar financeiramente a "Aquisição de uma Viatura Ligeira de Mercadorias-Cabine Dupla", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal:

----- **«DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----**ASSUNTO:** - **Comparticipação Financeira à Freguesia de Parada de Cunhos para Investimentos** -----

- **Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:**

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos

Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019 e da Lei n.º 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do n.º 1 do artigo 25.º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício n.º 1457 de 28/01/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a aquisição de uma aquisição de uma Viatura Ligeira de Mercadorias-Cabine Dupla para o património da freguesia, por forma a responder com eficácia à manutenção de pavimentos das estradas e caminhos municipais da sua competência.

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 20 000 €;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Parada de Cunhos, para a Aquisição de uma Viatura Ligeira de Mercadorias-Cabine Dupla com a atribuição de um subsídio municipal de 20 000€, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – Junta de Freguesia de Parada de Cunhos;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à aquisição de uma viatura Ligeira de Mercadorias-Cabine Dupla pela Freguesia, cujo investimento global se estima em 20 000 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*
 - a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
 - b) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.*
 - c) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor do investimento realizado, quando este é inferior ao referido na cláusula 1ª.*

2. *Compete à Junta de Freguesia de Parada de Cunhos:*
 - a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da viatura, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;*
 - b) *Promover a aquisição da viatura;*
 - c) *Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;*
 - d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
 - e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.*

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 20 000 € e corresponde a percentagem de 100 % do investimento, que será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.10 e com o cabimento n.º 712;*

2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:*
 - *90% - a título de adiantamento;*

➤ 10% - com envio dos documentos comprovativos da aquisição da viatura: Fatura e Documento Único Automóvel.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesias de Parada de Cunhos, para apoiar financeiramente a “Aquisição de uma Viatura Ligeira de Mercadorias-Cabine Dupla”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021».-----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, agradeceu e disse: Passamos à votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Parada de Cunhos

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, agradeceu e disse: Senhores Deputados, Passemos para

VIGÉSIMO PRIMEIRO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesias de Andrães, para apoiar financeiramente as obras "Qualificação de espaço para realocização do Cruzeiro", "Construção da Praia Fluvial da Freguesia de Andrães" e "Construção de Casa Mortuária - 1ª fase", nos termos da alínea j) do nº 1do artigo 25º do Anexo 1da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021**)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal:

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----ASSUNTO: - *Comparticipação Financeira à Freguesia de Andrães para Investimentos*

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 2776 de 16/02/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a “Qualificação de espaço para realocação do Cruzeiro”, “Construção da Praia Fluvial da Freguesia de Andrães” e “Construção de Casa Mortuária - 1ª fase”;

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante dos orçamentos apresentados, o qual representa um investimento total de 91 440€;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães, para “Qualificação de espaço para realocação do Cruzeiro”, “Construção da Praia Fluvial da Freguesia de Andrães” e “Construção de Casa Mortuária - 1ª fase”, com a atribuição de um subsídio municipal de 85 000€, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Andrães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à “Qualificação de espaço para realocação do Cruzeiro”, “Construção da Praia Fluvial da Freguesia de Andrães” e “Construção de Casa Mortuária - 1ª fase”, cujo investimento global se estima em 91 440 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª..
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Andrães:

- a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
- b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
- c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;*
- d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
- e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.*

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 85 000 € e corresponde a percentagem de 93% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.02 e com o cabimento n.º 781;*
2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:*
 - *50% - a título de adiantamento;*
 - *40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.*
 - *10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.*

Cláusula 5ª


Resolução do Protocolo

1. *Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.*
2. *Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Andrães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.*-----

----- *DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães, para apoiar financeiramente as obras “Qualificação de espaço para realocação do Cruzeiro”, “Construção da Praia Fluvial da Freguesia de Andrães” e “Construção de Casa Mortuária - 1ª fase”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.* -----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021».*-----



----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, agradeceu e disse: Passamos à votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto

---- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, agradeceu e disse: Senhores Deputados, Passemos para

VIGÉSIMO SEGUNDO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida, para apoiar financeiramente as obras "Requalificação do edifício da Ex-Escola de Ermida" e "Requalificação do Cemitério", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal:

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----**ASSUNTO:** - *Comparticipação Financeira à União de Freguesias de Nogueira e Ermida para Investimentos* -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do n.º 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício n.º 2649 de 15/02/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a “Requalificação do edifício da Ex-Escola de Ermida” e “Requalificação do Cemitério”;

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante dos orçamentos apresentados, o qual representa um investimento total de 9 750€;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida, para “Requalificação do edifício da Ex-Escola de Ermida” e “Requalificação do Cemitério”, com a atribuição de um subsídio municipal de 9 500€, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União de Freguesias de Nogueira e Ermida;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à “Requalificação do

edifício da Ex-Escola de Ermida” e “Requalificação do Cemitério”, cujo investimento global se estima em 9 750€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. *Compete à Câmara Municipal:*

- a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
- b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
- c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.*
- d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*

2. *Compete à União de Freguesias de Nogueira e Ermida:*

- a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
- b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
- c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;*
- d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*
- e) *Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.*

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. *A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 9 500 € e corresponde a percentagem de 97% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.17 e com o cabimento n.º 792;*

2. *O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:*

- *50% - a título de adiantamento;*
- *40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.*
- *10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.*

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Nogueira e Ermida, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida, para apoiar financeiramente as obras “Requalificação do edifício da Ex-Escola de Ermida” e “Requalificação do Cemitério”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021».

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, agradeceu e disse: Passamos à votação. -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto

--- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, agradeceu e disse: Senhores Deputados, Passemos para

VIGÉSIMO TERCEIRO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para apoiar financeiramente a obra "Construção do Parque Vintage Camping Alvão", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo 1 da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2021**)

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal:

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/02/2021, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----**ASSUNTO: - Participação Financeira à Freguesia de Lordelo para Investimentos** -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

“Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 1267 de 22/01/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a obra de construção da 1ª fase do Parque Vintage Camping Alvão para o património da Freguesia;

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 68 139 €;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para **a construção da 1ª fase do Parque**

Vintage Camping Alvão com a atribuição de um subsídio municipal de 50 000€, conforme minuta em anexo.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Lordelo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à obra de “construção da 1ª fase do Parque Vintage Camping Alvão”, para o património da Freguesia, cujo investimento global se estima em 68 139 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) *Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;*
- b) *Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;*
- c) *Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª..*
- d) *Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.*

2. Compete à Junta de Freguesia de Lordelo:

- a) *Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;*
- b) *Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;*
- c) *Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;*
- d) *Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;*

e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 50 000 € e corresponde a percentagem de 73 % do investimento, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.07 e com o cabimento nº 713;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:

- 50% - a título de adiantamento;
- 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Lordelo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para apoiar financeiramente a obra “Construção do Parque Vintage Camping Alvão”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

----- Câmara Municipal de Vila Real, 19 de fevereiro de 2021».

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, agradeceu e disse: Passamos à votação. -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 0 votos

A favor: 46 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP: Do PSD 11 votos, do PS 34 votos e do CDS-PP: 1 voto

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, agradeceu e disse: Senhoras e Senhores terminamos este período da Ordem do Dia. Entraremos no período Após a Ordem Dia. -----

APÓS A ORDEM DO DIA

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhoras e Senhores Deputados Municipais deu entrada na Mesa desta Assembleia Municipal um pedido de um Município Paulo Rui Machado Ribeiro, que pretende usar da palavra, para este período após a ordem do dia. -----

---- Relembra que neste período após a Ordem do Dia, tem o direito de usar da palavra durante cinco minutos, assim como, terão direito de resposta pelo Senhor Presidente da Câmara durante o mesmo período. -----

---- Senhor Paulo Ribeiro pode usar da palavra, conforme o Regimento desta Assembleia. -----

----- **O MUNÍCIPE PAULO RUI MACHADO RIBEIRO**, No uso da palavra, disse: Antes de mais, cumprimentar o Senhor Presidente e a respetiva Mesa, Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores, Deputados Municipais e toda a gente que assiste aqui e através da Universidade TV. -----

---- O que me traz hoje aqui é uma pergunta ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

---- Considerando que é pública a atribuição por parte da Câmara de vários troféus e lembranças de louça preta de Bisalhães; -----

---- Considerando que a atribuição desses troféus e lembranças se enquadram no programa de salvaguarda do processo de fabrico daquela louça, no referido relatório enviado para a UNESCO, entre dois mil e dezassete e dois mil e dezanove; -----

---- Considerando que ao processo de fabrico está associado à autoria material das peças fabricadas; -----

---- Solicito que, para memória futura, sejam identificados por Vossa Excelência os artesãos autores dos troféus e lembranças atribuídas a Tiago Monteiro em dois mil e dezanove, a Miguel Oliveira em dois mil e dezoito, aos Gifts em dois mil e dezoito, a Rui Reininho dos GNR em dezembro de dois mil e dezassete. Muito obrigado, boa noite. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhor Presidente faça o favor. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Eu pedia-lhe o favor que me deixasse fazer aqui uma projeção de algumas imagens, que ajudarão a explicar o porquê de

não responder, de forma concreta, ao Senhor Paulo Ribeiro. **Respondeu o Senhor Presidente da Assembleia**, faça o favor Senhor Presidente. -----

---- **Continuou o Senhor Presidente da Câmara**, dizendo, eu pedia para que projetassem as imagens. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** disse: Seja satisfeita a sua pretensão. Eu só pedia um bocadinho de paciência para que o Senhor Paulo chegue ao seu local, para poder visualizar aquilo que se pretende mostrar. Senhor Paulo faça o favor de entrar. -----

---- Assim, foram mostradas as imagens. -----

---- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** disse: é isto permanentemente num insulto, não é a isto que eu vou responder. -----

---- Como disse, Senhor Presidente da Assembleia Municipal, caras e caros Deputados, cara assistência que acompanham esta Assembleia Municipal, quer aqui quer em casa. -----

---- Alguém que se dedica num permanente insulto, a mim enquanto Presidente de Câmara, aos Senhores Vereadores, a todo este Executivo, da minha parte não merece qualquer troca de argumentos. -----

---- As palavras e os gestos dizem mais de quem coloca isto do que quem é visado. Se a Senhora Vereadora quiser acrescentar alguma coisa, faça o favor. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Faça o favor Senhora Vereadora. -----

----- **A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL (EUGÉNIA ALMEIDA)** agradeceu e disse: Boa noite a todas e a todos. Eu também não tenho muito mais a acrescentar porque corroboro inteiramente aquilo que o Senhor Presidente disse. -----

---- Quem efetivamente age desta forma não merece da nossa parte qualquer tipo de resposta. -----

---- No entanto, eu não ficaria de bem com a minha consciência, se não me dirigisse a esta Assembleia, pelo respeito que estes Deputados Municipais, os Senhores Presidentes de Junta aqui me merecem porque realmente ser ridicularizado, sermos humilhados, ser colocado sobre nós suspeitas constantes sobre aquelas pessoas que trabalham todos os dias, para que se possa levar a efeito tudo aquilo que nós bem sabemos sobre o barro de Bisalhães e que muito nos orgulha. Porque foi este Executivo Municipal que o levou pelo mundo fora. -----

---- Colocar em causa todas as pessoas que comigo trabalham, inclusivamente os técnicos do Município, e não só, os técnicos de outras instituições, que arduamente e com afinco, realmente conseguiram mostrar ao mundo o que de bom Vila Real e, neste caso, o que de bom Bisalhães tem para mostrar. -----

---- Também para dizer que não recebo lições de honestidade, de transparência, de correção, de respeito, de profissionalismo, de amor a Vila Real, porque eu amo Vila Real e custa-me ver pessoas, que dizem que gostam de Vila Real, agirem desta forma. -----

--- E, portanto, essas provas eu dei-as ao longo da minha vida e estas pessoas que aqui estão comigo e os técnicos do Município também as deram e todos os outros técnicos que conosco trabalharam, também as deram ao longo da sua vida de trabalho, portanto, eu não recebo lições dessas pessoas. -----

--- Realmente custa-me, acho que custa a todas as pessoas, usar uma fotografia minha de uma campanha nacional contra o cancro, só quem realmente nunca teve ninguém na família que tivesse infelizmente essa doença, ou quem lida diariamente com essa doença, utilizar a minha foto para dizer que foi em campanha eleitoral que nós utilizamos essa foto, desculpem, mas isso não é correto de forma nenhuma. -----

--- Eu vivi familiarmente com esse problema e acho isso uma situação inaceitável, de falta de mau gosto. -----

--- Todas as Associações como os “Laços para a Vida” de Vila Real e de Portugal possam estar a ver que essa foto de campanha nacional possa estar a ser utilizada para outros fins, realmente diz tudo dessas pessoas, diz tudo dessas pessoas que as colocam e não de quem as faz. Senhor Vereador Adriano tudo o que tu disseste é verdade. -----

--- E para que nada fique por esclarecer, eu trouxe comigo um artigo, um artigo que tive oportunidade de publicar numa revista que saía com o “Público”, “Incorporate”. -----

--- Foi uma revista de tiragem nacional, onde se faz o relato de toda a situação relativa ao barro preto de Bisalhães e eu quero fazer a entrega desse artigo ao senhor Presidente da Assembleia para fazer chegar aos líderes de bancadas e aos restantes membros da Mesa, para que possam fazer chegar a todos os Senhores Deputados, porque aí poderão ficar muito melhor esclarecidos. -----

--- E o que lá está é verdade, provem o contrário, provem o contrário. Está aqui o Senhor Presidente da Junta de Mondrões, que também foi altamente visado de situações, realmente inacreditáveis. -----

--- E, portanto, nós não podemos realmente responder a essas pessoas. Muito obrigada. -----

---- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhor Presidente, nada mais há a acrescentar, quero agradecer ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia e quero agradecer a todos aqueles que têm acompanhado o Senhor Paulo Ribeiro nesta campanha porque quem o acompanha também diz muito daquilo que é e daquilo que pensa e quer para Vila Real. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Concluídos os assuntos desta Assembleia, anuncio a leitura da **minuta da Ata pelo Senhor Primeiro Secretário**. -----

--- Senhor Deputado Patrique Alves, faça o favor. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL PATRIQUE ALVES (CDS-PP)** agradeceu e disse: Eu hesitei, mas entendi que deveria vir aqui. Eu tenho que dizer ao Senhor Presidente de Câmara que não fiquei muito confortável de ver aqui estas imagens projetadas. -----

---- De certa forma, não dignifica muito esta nossa reunião, mas obviamente acreditando na veracidade delas, também não fico muito confortável, que por se discordar politicamente com determinada pessoa, com determinado partido, se usem este tipo de argumentos, devo aqui também dizê-lo. -----

---- Eu sou daqueles que sou institucionalista e o meu partido também e, portanto, acho que nos devemos bater com frontalidade, olhos nos olhos e dizer tudo aquilo em tudo o que pensamos e é isso que eu faço. -----

---- Eu sei que, muitos de vós, não apreciam que eu venha aqui muitas vezes dizer coisas que na vossa ótica podem não interessar muito, mas eu faço questão vir aqui dizer pessoalmente, cara a cara, aquelas que são as minhas posições e as do meu partido. -----

----Mas, não fico agradado, enquanto Membro desta Assembleia, ver este tipo de pergunta/resposta com imagens que eu acho que não engrandecem esta casa da democracia Vila-realense. -----

---- Mas, obviamente, também aqui devo dizer que na política e na vida obviamente não vale tudo e, às vezes, este tipo de imagens, este tipo de comentários, este tipo pergunta/resposta são sintomáticos de algo mais preocupante. -----

---- É o estado a que está a chegar a democracia do nosso país. -----

---- E, portanto, acho que isto deve ser algo de profunda reflexão. -----

---- Dizer também, obviamente, que não me revejo, por um lado na projeção destas imagens e muito menos me revejo ainda que se discorde politicamente de alguém com argumentos que não são dignos da democracia. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Concluídos os assuntos A minuta, após da leitura e posta à votação, **foi aprovada por unanimidade.** -----

---- Muito boa noite e bom fim-de-semana. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

---- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal deu por encerrada a sessão, eram vinte e três horas do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um. -----

---- A presente ata vai ser assinada, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 57º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro e do nº 2 do artigo 79º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Real, aprovado na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de dois mil e dezoito. -----

O PRESIDENTE:

O PRIMEIRO SECRETÁRIO:

A SEGUNDA SECRETÁRIA:



